



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
BIBLIOTECA

ANO LXVIII — Nº 104

QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	10901
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	10913
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10920
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	10951
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	10980
EDITAIS E AVISOS.....	10990

Supremo Tribunal Federal

Primeira Turma

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nr. 17 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, contendo os seguintes processos:

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 135.437-2

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
RECTE. : UNIAO FEDERAL
RECDOS. : IVAMILDO FRANCELINO CAMPOS E OUTROS
ADVS. : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 140.492-2

ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
RECTE. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVS. : TELMA CELI RIBEIRO DE MORAES E OUTROS
RECDOS. : BENEDITO RAMOS MOTA DA SILVA
ADVS. : SEBASTIAO JOEL LUZ E OUTRO

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 141.816-8

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
RECTE. : UNIAO FEDERAL
RECDOS. : ALDAIR SOUSA DA HORA E OUTROS
ADV. : INOCENCIO OLIVEIRA CORDEIRO

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 149.478-7

ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
RECTE. : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAU
ADVS. : ALUISIO XAVIER DE ALBUQUERQUE E OUTROS
RECDOS. : UNIAO FEDERAL
ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 149.989-3

ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
RECTE. : ESTADO DE SAO PAULO
ADV. : GENTIL MARTINS FERREIRA
RECDOS. : JORAO AUGUSTO DE SOUZA
ADVS. : ALEXANDRINO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 156.468-8

ORIGEM : ESPIRITO SANTO
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
RECTES. : FLEXIBRAS TUBOS FLEXIVEIS LTDA. E OUTROS
ADVS. : JOSE OSVALDO BERGI E OUTROS
RECDOS. : UNIAO FEDERAL
ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 156.587-0

ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
RECTE. : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO
ADVS. : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS E OUTROS
RECDOS. : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB
ADVS. : HELOISA HELENA FLOSI E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 159.999-5

ORIGEM : PERNAMBUCO
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
RECTE. : UNIAO FEDERAL
ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
RECDOS. : HERING COMERCIAL DO NORDESTE LTDA.
ADV. : SYLENO RIBEIRO DE PAIVA

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 161.615-6

ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
RECTE. : UNIAO FEDERAL
ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
RECDOS. : WELDOTRON DO BRASIL SISTEMAS DE EMBALAGEM LTDA.
ADVS. : JOSE ELY VIANNA COUTINHO E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 162.848-1

ORIGEM : ESPIRITO SANTO
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
RECTE. : INBRAC VITORIA S.A.
ADVS. : CLAUDIO ROBERTO ALVES DE ALVES E OUTRO
RECDOS. : UNIAO FEDERAL
ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.094-9

ORIGEM : BAHIA
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
RECTE. : UNIAO FEDERAL
ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
RECDOS. : UNAP - UNIAO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA.
ADV. : ANTONIO CLAUDIO ROCHA

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.214-3

ORIGEM : BAHIA
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
RECTE. : WHITE MARTINS PRODUTOS DE CARBONO S.A.
ADVS. : JOSE ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS
RECDOS. : UNIAO FEDERAL
ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.575-4

ORIGEM : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
RECTE. : ENECON S.A. - ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES
ADVS. : CELIO SALLES BARBIERI E OUTRO
RECDOS. : UNIAO FEDERAL
ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.637-8

ORIGEM : RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : FARRIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVS. : AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO E OUTROS

RECD. : UNIAO FEDERAL

ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.763-3

ORIGEM : RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : PLAJET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.

ADVS. : LOURDES HELENA MOREIRA DE CARVALHO E OUTROS

RECD. : UNIAO FEDERAL

ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.815-0

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

RECDOS. : JASIEL GUIMARAES DE BRITO E OUTROS

ADV. : BENEDITO OLIVEIRA BRAUNA

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.824-9

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

RECD. : SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E TECNICOS DE FINANÇAS

ADV. : E CONTROLE - SINATEFIC

ADV. : LUCIO JAINES ACOSTA

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.857-5

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

RECDOS. : MARIA DO SOCORRO DA COSTA ALENCAR E OUTROS

ADV. : BENEDITO OLIVEIRA BRAUNA

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.896-6

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

RECDOS. : OSVALDO FERNANDES BARROS E OUTROS

ADVS. : ETIBERE ZEM E OUTRO

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.979-2

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECD. : VIAÇAO AGUIA BRANCA S.A.

ADVS. : LUIZ ALBERTO BETTIOL E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.986-5

ORIGEM : AMAZONAS

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECD. : INDUSTRIA DE CAFE MANAUS LTDA.

ADVS. : GUSTAVO CESAR DE BARROS BARRETO E OUTRO

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 164.052-9

ORIGEM : ALAGOAS

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECD. : SANTA RITA CALÇADOS LTDA.

ADVS. : MOURIVALDO WANDERLEY DUARTE E OUTRO

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 164.212-2

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

RECDOS. : ARLINDO BARBOSA GOMES E OUTROS

ADV. : BENEDITO OLIVEIRA BRAUNA

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 164.226-2

ORIGEM : MINAS GERAIS

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECD. : ORGANIZAÇÃO BRADAMAI LTDA.

ADVS. : SEBASTIAO ALVES DOS REIS JUNIOR E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 164.756-6

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

RECD. : SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS E TECNICOS DE FINANÇAS

ADV. : E CONTROLE - SINATEFIC

ADV. : LUCIO JAINES ACOSTA E OUTRO

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 164.855-4

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

RECDOS. : EDILEUDA MARTINS DE PAIVA E OUTROS

ADVS. : MARIA DO CARMO CARDOSO RODRIGUES PRADO E OUTRO

Brasília, 01 de junho de 1993.

RICARDO DIAS DUARTE
Secretário

Segunda Turma

Pauta de Julgamentos

PAUTA No 17 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, contendo os seguintes processos:

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 119.392-1

ORIGEM : PERNAMBUCO

RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK

RECTE. : ALUISIO SIMPLICIANO PORTO PAIVA

ADV. : JERSON MACIEL NETTO

RECD. : ISA MARIA DE CARVALHO ARAUJO

ADVS. : JOSE GUIMARAES SOBRINHO, ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA E OUTRO

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.900-8

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD

RECTE. : UNIAO FEDERAL

RECD. : RAIMUNDA DA COSTA SILVA

ADV. : BENEDITO OLIVEIRA BRAUNA

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.976-8

ORIGEM : MINAS GERAIS

RELATOR : MIN. MARCO AURELIO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECDOS. : CIA. MINAS FABRIL E OUTROS

ADVS. : RUI BATISTA MENDES E OUTRO

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 163.977-6

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. MARCO AURELIO

RECTE. : UNIAO FEDERAL

ADVA. : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RECDOS. : TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES E OUTROS

ADVS. : ROSA MARIA MOTTA BROCHADO E OUTROS

Brasília, 01 de junho de 1993.

JOSÉ WILSON ARAGÃO
Secretário



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSE EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.433.000,00	Cr\$ 390.000,00	Cr\$ 1.305.000,00	Cr\$ 1.477.000,00	Cr\$ 2.292.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 1.034.220,00	Cr\$ 510.180,00	Cr\$ 912.780,00	Cr\$ 1.034.220,00	Cr\$ 1.873.740,00
Aéreo	Cr\$ 2.418.900,00	Cr\$ 1.193.280,00	Cr\$ 2.418.900,00	Cr\$ 2.418.900,00	Cr\$ 4.383.060,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 226-6812
Horário: 7:30 às 19:00 horas

PROCESSO : RR 062071 / 92 - 3 . TRT DA 15a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE : FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA
ADVOGADO : Dr(a). EDISON LUIS BONTEMPO
RECORRIDO : DARCI LACERDA E OUTRO
ADVOGADO : Dr(a). JOSE ANTONIO DE FIGUEIREDO

PROCESSO : RR 062131 / 92 - 5 . TRT DA 15a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE : ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO : Dr(a). DOMINGOS WILSON FIORESE
RECORRIDO : SERGIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : Dr(a). SILZA HELENA BERMUDES BAUMAN

PROCESSO : RR 062438 / 92 - 2 . TRT DA 05a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE : ARTHUR BISPO FILHO E OUTROS
ADVOGADO : Dr(a). ANTONIO FREAZA
RECORRIDO : SURCAP SUPERINTENDENCIA DE URBANIZACAO DA CAPITAL

PROCESSO : RR 063017 / 92 - 5 . TRT DA 06a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE : ENTERPA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : Dr(a). MARIA DO CARMO VAREJAO RICHLIN
RECORRIDO : SEVERINO FELICIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : Dr(a). WANDA FERREIRA DE BRITO

PROCESSO : RR 063326 / 92 - 6 . TRT DA 04a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : Dr(a). ADMAR BARRETO NETO
RECORRIDO : JOSE CLAUDINO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : Dr(a). ARLY ROGERIO S. DOS SANTOS

PROCESSO : RR 063339 / 92 - 1 . TRT DA 06a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE : CIA AGRO-PASTORIL DO SIRINHAEM
ADVOGADO : Dr(a). JOSE DIOGENES AGUIAR DA SILVA
RECORRIDO : BENEDITO IZIDORO DA SILVA
ADVOGADO : Dr(a). MARIA DO ROSARIO F.V. RODRIGUES

PROCESSO : RR 063392 / 92 - 9 . TRT DA 01a. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROBERTO DELLA MANNA

REVISOR : MIN. MANOEL MENDES
COMPLEMENTO : C.J. AI - 63391/92.9
RECORRENTE : COLEGIO PEDRO II
ADVOGADO : Dr(a). JONIZETE AMORIM VASCONCELOS
RECORRIDO : ANA CRISTINA BARRETO LEITE E OUTROS
ADVOGADO : Dr(a). NAPOLEAO TOME DE CARVALHO

PROCESSO : AI 063391 / 92 - 9 . TRT DA 01a. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROBERTO DELLA MANNA
COMPLEMENTO : C.J. RR - 63392/92.9
AGRAVANTE : ANA CRISTINA BARRETO LEITE E OUTROS
ADVOGADO : Dr(a). NAPOLEAO TOME DE CARVALHO
AGRAVADO : COLEGIO PEDRO II
ADVOGADO : Dr(a). ROBERTO CANDIDO TOSTES

PROCESSO : RR 063441 / 92 - 1 . TRT DA 04a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE : CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : Dr(a). ANA ELISABETH REIS CYPRIANO
RECORRIDO : GUIOMAR HELENA DE SOUZA CAMACHO
ADVOGADO : Dr(a). ISABELA BAPTIST YANG

PROCESSO : RR 063622 / 92 - 2 . TRT DA 01a. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROBERTO DELLA MANNA
REVISOR : MIN. MANOEL MENDES
RECORRENTE : MASSA FALIDA DA CBEI - CIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E INDUSTRIA
ADVOGADO : Dr(a). JOAO BAPTISTA LOUSADA CAMARA
RECORRIDO : CLYMENES ALVES PINHEIRO
ADVOGADO : Dr(a). ARMANDO DE OLIVEIRA FILHO

PROCESSO : RR 063626 / 92 - 1 . TRT DA 04a. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ CALIXTO
REVISOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Dr(a). SELDA MARI NUNES PINTO
RECORRIDO : ROMULO MANDELLI
ADVOGADO : Dr(a). MARIO CHAVES

OS PROCESSOS CONSTANTES DESTA PAUTA QUE NÃO FOREM JULGADOS NA SESSÃO A QUE SE REFEREM, FICAM AUTOMATICAMENTE ADIADOS PARA AS PRÓXIMAS QUE SE SEGUIREM, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO, SE ULTRAPASSAREM DE VINTE OS FEITOS REMANESCENTES (LEI ORGÂNICA DE MAGISTRATURA NACIONAL, ART. 38).

Brasília, 01 de junho de 1993.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

PARA QUEM QUER SABER MAIS

Coleção das Leis do Brasil

1990 — Volumes I a VI — Coleção completa - Cr\$ 2.313.000,00
1991 — Volumes 01 a 06 — Coleção completa - Cr\$ 2.308.000,00
1992 — Volumes 01 a 12 — Coleção completa - Cr\$ 2.882.000,00

sujeito a majoração, sem aviso prévio , incluídas despesas com remessa.

A legislação brasileira reúne os decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias, emitidos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 065

- Apelação nº 46.967-2 - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv Dr Walter Jobim Neto.

- EMBARGOS Nº 46.712-6 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Advs Drs Nazaré Lúcia A. Fernandes, Ariosvaldo de Gois Costa Homem e Suely Pereira Ferreira.

- SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

O Tribunal realizará Sessão Extraordinária, em 09 de junho de 1993, quarta-feira, com início às 13:30 horas.

Auditoria de Correição da Justiça Militar

ATA Nº 2/93
AUDIÊNCIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1993

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e tres, nesta cidade de Brasília-DF, na sede da Auditoria de Correição da Justiça Militar, presentes o Juiz-Auditor Corregedor, Dr. Carlos Augusto Cardoso de Moraes Rego e a Diretora de Secretaria, Dra. Vera Regina Saliba Alves Branco, foi, pelo Corregedor, declarada aberta a audiência às 14:00 horas. A seguir, foram publicados os despachos proferidos nos autos vistos em correição no período de 25 de janeiro a 02 de fevereiro do corrente ano, na forma do art. 14, I, letra "b" da Lei nº. 8.457/92 e do Provimento nº. 18 do Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar. AUTOS REMETIDOS AO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. AUDITORIA DA 4A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 308/93, DES 501/91-1, AUD4CJM, 1 vol. Edgard Paulo Gaudino Junior - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 225/93, EXE, AUD4CJM, 1 vol. Luiz Claudio Franklin Moreira - Condenado. Visto, etc. Ao Arquivo do STM, oportunamente. Falta assinatura do Diretor de Secretaria nos carimbos de fls. 19 (recebimento e remessa). Brasília/DF, 02 de fevereiro de 1993. FORMA ORDINARIA. AF n. 226/93, FO 8/92-1, AUD4CJM, 1 vol. Aliton Guedes - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 222/93, IPI 381/91, AUD4CJM, 1 vol. Marcondes Luiz de Souza - Insubmisso. Ao Arquivo do STM, oportunamente. Fls. 30 - Promocao do MPM - Juntada sem despacho do Juiz-Auditor. Brasília/DF, 02 de fevereiro de 1993. AF n. 223/93, IPI 509/92, AUD4CJM, 1 vol. Laurico Soares Ribeiro Junior - Insubmisso. AF n. 388/93, IPI 471/92, AUD4CJM, 1 vol. Joao Almir Llandro Borbas - Insubmisso. Visto, etc. Ao Arquivo do STM, oportunamente, observando-se que as fls. 08 encontram-se em xerocopia, nao autenticadas. Brasília/DF, 16 de fevereiro de 1993. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 224/93, IPM 40/92, AUD4CJM, 1 vol. Gleydson Borges da Conceicao - Indiciado. AF n. 261/93, IPM 39/92, AUD4CJM, 1 vol. Jose Barros Castro - Indiciado. AF n. 262/93, IPM 3/93, AUD4CJM, 1 vol. Marco Aurelio Sotto - Encarregado de Inquerito. RECURSO CRIMINAL. AF n. 420/93, RCM 8054-0, AUD4CJM, 1 vol. Moacir Malagoli Junior - Reabilitado. AUTOS REMETIDOS AS AUDITORIAS DE ORIGEM (Provim. No. 18-STM). 1A. AUDITORIA DA MARINHA DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 218/93, DES 522/92-9, 1MAR1CJM, 1 vol. Marcio Jose Ferreira Osorio - Desertor. AF n. 269/93, DES 514/91-8, 1MAR1CJM, 1 vol. Sidney da Silva Ribeiro - Desertor. AF n. 270/93, DES 520/91-8, 1MAR1CJM, 2 vols. Paulo Antonio Rodrigues - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 181/93, EXE, 1MAR1CJM, 1 vol. Gilson Ferreira Rocha - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, fls. 137v, falta assinatura do Diretor de Secretaria no carimbo de conclusao. Os carimbos de autenticacao estao, todos, sem assinatura do Diretor de Secretaria. Fls. 227 - conclusao sem despacho do Juiz-Auditor. Conclusao (10.11.92), e recebimento (05.01.93) sem despacho. Brasília/DF, 27 de janeiro de 1993. AF n. 215/93, EXE, 1MAR1CJM, 1 vol. Marivelto Couto Correa - Condenado. AF n. 396/93, EXE, 1MAR1CJM, 1 vol. Marcio Alexandre Andrade Borges - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, com as ressalvas que os carimbos de autenticacao (fls. 4v, 5v, 6v, 7v e 8v) nao foram preenchidos, nem foram assinados pela Diretora de Secretaria, bem como nao atendida, pelo Juiz-Auditor, a regra prevista no art. 648 do CPPM. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 1993. FORMA ORDINARIA. AF n. 339/93, FO 8/92-3, 1MAR1CJM, 1 vol. Simao Tadeu Brito da Silva - Acusado. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 397/93, IPM 6/93, 1MAR1CJM, 1 vol. Veronica Baptista Lomeu - Indiciado. 2A. AUDITORIA DE MARINHA DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 271/93, DES 527/91-0, 2MAR1CJM, 1 vol. Walter de Souza Carneiro Leao - Desertor. AF n. 273/93, DES 512/92-1, 2MAR1CJM, 1 vol. Rafael de Souza Goncalves - Desertor. AF n. 275/93, DES 523/91-5, 2MAR1CJM, 1 vol. Jorge Francisco dos Santos - Desertor. AF n. 276/93, DES 525/90-0, 2MAR1CJM, 1 vol. Nilson da Silva Duarte - Desertor. AF n. 279/93, DES 507/91-0, 2MAR1CJM, 1 vol. Jose Vieira da Silva Araujo - Desertor. AF n. 282/93, DES 508/91-3, 2MAR1CJM, 1 vol. Eneidino Francisco de Oliveira - Desertor. AF n. 283/93, DES 508/92-4, 2MAR1CJM, 1 vol. Marcos Ramos da Silva - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 340/93, EXE, 2MAR1CJM, 1 vol. Ricardo Alvarenga da Silva - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 277/93, FO 20/90-5, 2MAR1CJM, 2 vols. Celino

Evangelista dos Santos e outra - Acusado. AF n. 278/93, FO 14/90-5, 2MAR1CJM, 2 vols. Antonio Mazucato e outros - Acusado. AF n. 281/93, FO 8/91-3, 2MAR1CJM, 2 vols. Lucio Francisco Arruda - Acusado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 272/93, FO 2/92-3, 2MAR1CJM, 1 vol. Marco Antonio Diniz Silva - Acusado. AF n. 274/93, FO 8/91-0, 2MAR1CJM, 4 vols. Alcir Sena Vale e outro - Acusado. AF n. 280/93, FO 3/90-3, 2MAR1CJM, 2 vols. Renato de Almeida - Acusado. 1A. AUDITORIA DO EXERCITO DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 285/93, DES 508/91-4, 1EX1CJM, 1 vol. Luiz Carlos dos Santos Batista - Desertor. AF n. 286/93, DES 508/92-0, 1EX1CJM, 1 vol. Jose Adriano Leite Xavier - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 217/93, EXE, 1EX1CJM, 1 vol. Robson de Souza Lopes - Condenado. AF n. 341/93, EXE, 1EX1CJM, 1 vol. Divani Machado Costa - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, com as seguintes ressalvas: a) o Sr. Diretor de Secretaria deixou de assinar nos carimbos de recebimento (fls. 72), de Juntada (fls. 78,v) e de remessa (fls. 88); b) tambem nao foram rubricadas as fls. 87 e 88. Brasília/DF, 10 de fevereiro de 1993. AF n. 398/93, EXE, 1EX1CJM, 1 vol. Luis Claudio Barbosa - Condenado. AF n. 404/93, EXE, 1EX1CJM, 1 vol. Nilson do Nascimento Costa - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, com as seguintes ressalvas: a) o Sr. Diretor de Secretaria nao assinou a certidao vista as fls. 23,v ; b) as fls. 100, encontra-se um carimbo de conclusao em xerocopia, inclusive no que tange a assinatura do Sr. Diretor de Secretaria. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 1993. FORMA ORDINARIA. AF n. 218/93, FO 28/92-8, 1EX1CJM, 1 vol. Franklin Rogen Correa - Acusado. AF n. 284/93, FO 15/91-8, 1EX1CJM, 1 vol. Fabio Jorge Barreto Tavares - Acusado. AF n. 287/93, FO 24/90-9, 1EX1CJM, 2 vols. Feliciano de Castro Nunes e outro - Acusado. AF n. 288/93, FO 3/91-0, 1EX1CJM, 2 vols. Fernando Cesar de Oliveira Cardoso e outro - Acusado. AF n. 380/93, FO 23/92-9, 1EX1CJM, 1 vol. Luis Alberto da Silva - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que o dia 02.02.93 seria o ultimo do prazo previsto no art. 529 do CPPM. Brasília/DF, 15 de fevereiro de 1993. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 379/93, IPI 313/92, 1EX1CJM, 1 vol. Luis Carlos da Silva - Insubmisso. Visto, etc. Pelos precisos termos dos arts. 457, par. segundo e 484, primeiro, ambos do CPPM, compete as Auditorias decidir quanto ao arquivamento dos autos de desercao e insubmissao. Via de consequencia, tanto os desertores como os insubmissos so poderao ser colocados em liberdade por decisao da autoridade judiciaria, que devera, de imediato, comunica-la as autoridades militares, que, antes de ser promulgada a Lei nr. 8236, de 20.09.91, nao necessitavam, em feitos oriundos do Exercito Brasileiro, da mencionada autorizacao, ate porque a competencia para o arquivamento era dos Conselhos de Justica, vale dizer no ambito da propria unidade militar. De qualquer modo, devem as Auditorias ter o mais rigoroso controle, nos livros proprios, do tempo de prisao de quaisquer desertores ou insubmissos, quando nunca em atencao as regras dos arts. 453 e 464, par. terceiro, tambem do CPPM, motivo pelo qual teriam condicoes de informar a esta Corregedoria, a qualquer momento, a respeito da data exata em que os mesmos tivessem sido colocados em liberdade. De toda sorte, diante dos esclarecimentos contidos no telex de fls. 25, determino que os presentes autos sejam restituídos a Auditoria de origem, para fins de arquivamento, ressalvando-se a necessidade de ser expedido o competente Alvara de Soltura e de ser feita a necessaria anotacao da data do seu cumprimento. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 1993. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 342/93, IPM 8/92, 1EX1CJM, 1 vol. Paulo Ribeiro Xavier - Indiciado. AF n. 343/93, IPM 1/93, 1EX1CJM, 1 vol. Nazareno Fernandes de Oliveira - Encarregado de Inquerito. AF n. 344/93, IPM 44/92, 1EX1CJM, 1 vol. Antonio Deoclecio de Castro Alencar - Encarregado de Inquerito. AF n. 345/93, IPM 2/93, 1EX1CJM, 1 vol. Ronald de Carvalho Cruz - Encarregado de Inquerito. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, apenas observando-se que deixou de ser rubricada uma das folhas dos autos (fls. 73). Brasília/DF, 10 de fevereiro de 1993. 2A. AUDITORIA DO EXERCITO DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 290/93, DES 504/92-5, 2EX1CJM, 1 vol. Alessandro Alves Rodrigues - Desertor. AF n. 291/93, DES 520/90-4, 2EX1CJM, 1 vol. Weibert Ramos da Silva - Desertor. FORMA ORDINARIA. AF n. 209/93, FO 26/92-6, 2EX1CJM, 2 vols. Claiton da Silva Dias - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 400/93, IPD 321/92, 2EX1CJM, 1 vol. Joao Costa de Vasconcelos - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que houve equivoco, posto que compreensivel, ao ser datada a promocao de fls. 32v. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 1993. AF n. 402/93, IPD 323/92, 2EX1CJM, 1 vol. Calmerino Barbosa de Souza - Desertor. AF n. 403/93, IPD 252/93, 2EX1CJM, 1 vol. Washington Senhorinho Ribeiro - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 417/93, IPI 286/92, 2EX1CJM, 1 vol. Marcio Nunes Martins - Insubmisso. Vistos, etc. Trata-se de mais uma IPI, em que o Insubmisso, apos ser julgado incapaz para as atividades militares, mediante a necessaria inspecao de Saude, nao e colocado imediatamente em liberdade pela autoridade judiciaria competente, tao logo venha a se decidir pelo arquivamento do feito, na forma prescrita no art. 464, par. primeiro, do CPPM, com a nova redacao que lhe foi dada pela Lei nr. 8.236, de 20.09.91. Ate a promulgacao da referida lei, cabia, efetivamente, a autoridade militar colocar em liberdade tanto insubmissos quanto desertores, ate porque ainda existiam, no Exercito, os Conselhos de Justica, fazendo com que os feitos dessa natureza so passassem pelas Auditorias para serem encaminhados ao Egregio SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR ou a Auditoria de Correicao. No entanto, essa situacao alterou-se radicalmente, embora, na pratica, estamos constatando que continuam as autoridades militares, tao logo tenham conhecimento dos resultados das inspecoes de Saude, colocando em liberdade desertores e insubmissos, desde que, como e obvio, tenham sido julgado incapazes. Por outro lado, data maxima venia, nao estao os ilustres Magistrados da 1a. Instancia exercendo as atribuicoes que lhes sao expressamente conferidas pelos diplomas legais. Assim sendo, o insubmisso, como no caso em exame, so poderia ser colocado em liberdade, como todo e qualquer cidadao a disposicao da Justica Militar, por decisao da autoridade judiciaria, que deveria, de imediato, comunica-la a autoridade militar. No caso em apreço, como a autoridade militar, agindo de forma correta, nao liberou o

insubmisso diante do parecer medico, houve um injustificavel atraso, mesmo que de poucos dias, para que fosse liberado MARCIO NUNES MARTINS. Nestas condicoes, alem de determinar a restituicao dos presentes autos a Auditoria de origem, para fins de arquivamento, orientamos a digna e culta Juiza-Auditora Substituta, com todo o respeito de que se faz merecedora, para que, em feitos dessa natureza, venha a determinar a expedicao do competente Alvara de Soltura, tao logo tenha decidido pelo arquivamento dos autos. Brasilia/DF, 26 de fevereiro de 1993. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 399/93, IPM 1/93, 2EX1CJM, 1 vol. Leandro Perario da Silveira e outro - Indiciado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que o Sr. Diretor de Secretaria deixou de rubricar as fls. 58. Brasilia/DF, 18 de fevereiro de 1993. AF n. 401/93, IPM 64/92, 2EX1CJM, 2 vols. Roberto Marinho Costa - Encarregado de Inquerito. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, apenas observando-se que deixou de ser numerada a capa do segundo volume. Brasilia/DF, 18 de fevereiro de 1993. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 289/93, FO 1/92-3, 2EX1CJM, 1 vol. Sandro Valerio Bruno - Acusado. 3A. AUDITORIA DO EXERCITO DA 1A.CJM. ARQUIVAMENTO. FORMA ORDINARIA. AF n. 183/93, FO 5/92-2, 3EX1CJM, 1 vol. Marcelo Pinto da Costa - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento. Fls. 72, falta assinatura do Juiz no oficio (copia). Brasilia/DF, 27 de Janeiro de 1993. AF n. 292/93, FO 8/91-D, 3EX1CJM, 1 vol. Marco Alberto Bastos - Acusado. AF n. 293/93, FO 1/89-7, 3EX1CJM, 1 vol. Roberto Rodrigues Pinheiro - Acusado. AF n. 294/93, FO 8/91-3, 3EX1CJM, 1 vol. Joubert Oswaldo Santana Soares - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 348/93, IPD 252/93, 3EX1CJM, 1 vol. Pablo Wendell Tavares Soares - Desertor. Visto, etc. Verifica-se no presente feito, oriundo da 3a. Auditoria do Exercicio da 1a. CJM, que, as fls. 25, foi inserido um radiograma - dando conta da apresentacao voluntaria do desertor e de seu consequente recolhimento a prisao - que nao mereceu qualquer despacho da autoridade judicante, nao se sabendo como veio a ser juntado aos autos, quando, inclusive, ja deveria ter sido objeto de distribuicao, como toda e qualquer comunicacao de prisao. Por outro lado, tambem e de ser constatado que o digno Comandante da Unidade Militar deliberou, sponte propria, colocar em liberdade o militar, fls. 16.v, quando ate mesmo pela aludida comunicacao, ja havia sido este colocado a disposicao da Justica Militar, pelo que caberia tao somente ao Juiz competente tomar tal decisao. Feitas estas observacoes e orientacoes, e de se determinar a restituicao dos presentes autos a Auditoria de origem, para fins de arquivamento. Brasilia/DF, 12 de fevereiro de 1993. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 182/93, IPM 59/92, 3EX1CJM, 1 vol. Margareth Rubinstein dos S. Souto - Indiciado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento. Numeracao: Apos fls. 23, segue-se fls. 23 a. Brasilia/DF, 27 de Janeiro de 1993. AF n. 219/93, IPM 48/92, 3EX1CJM, 1 vol. Andre Aragao de Assis e outro - Indiciado. AF n. 347/93, IPM 2/93, 3EX1CJM, 1 vol. Jose Alvinio Almeida - Indiciado. AF n. 381/93, IPM 25/91, 3EX1CJM, 1 vol. Carlos Alberto Correia de Mello - Indiciado. AF n. 405/93, IPM 19/88, 3EX1CJM, 2 vols. Osvaldo Aguiar Filho e outros - Indiciado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, apenas observando-se que o Ilustre Juiz-Auditor deixou de assinar a copia do oficio de fls. 649. Brasilia/DF, 19 de fevereiro de 1993. 1A. AUDITORIA AERONAUTICA DA 1A.CJM. ARQUIVAMENTO. EXECUCAO PENAL. AF n. 184/93, EXE, 1AER1CJM, 1 vol. Rogerio Teodoro Marcelino - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento. Ficha de Execucão de Sentença (fls. 03) nao foi atualizada. Recurso da Defesa - STM absolveu-Telex fls. 14. Nao consta cumprimento do Alvara de Soltura (fls. 14). Na informacao de fls. 42 - o Diretor de Secretaria nao informa sobre a soltura. Brasilia/DF, 27 de Janeiro de 1993. AF n. 407/93, EXE, 1AER1CJM, 1 vol. Leonildo Jose da Silva - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 185/93, FO 9/92-8, 1AER1CJM, 1 vol. Renato Fernandes da Silva - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento. Nao consta Ata de leitura de Sentença (fls. 213). Brasilia/DF, 27 de Janeiro de 1993. AF n. 295/93, FO 2/89-1, 1AER1CJM, 1 vol. Luiz Fernando Guedes - Acusado. AF n. 382/93, FO 14/71-0, 1AER1CJM, 1 vol. Antonio Carlos Coimbra e outros - Acusado. AF n. 408/93, FO 3/87-1, 1AER1CJM, 2 vols. Leonildo Jose da Silva - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, apenas observando-se que nao foi numerada aquela que deveria ser a folha de nr. 330 (Ata da 21a. Sessao do CPJ, no ano de 1988). Brasilia/DF, 19 de fevereiro de 1993. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 383/93, IPM 1/93, 1AER1CJM, 1 vol. Renato Lima Pinto - Encarregado de Inquerito. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, com as seguintes ressalvas: a) as fls. 309.v, ha um carimbo de Juntada sem a assinatura do Diretor de Secretaria; b) as fls. 311, esta rasurada a data no carimbo de vista; c) a numeracao apresenta inumeras e injustificaveis irregularidades, a saber: i - e adotada a numeracao alfa-numerica (fls. 2-A); ii - apos as fls. 55, segue-se a de nr. 57; iii - apos as fls. 104, seguem-se, de forma esdruxula: fls. 106, fls. 105, fls. s/nr, fls. 109, fls. 110, fls. 107 e fls. 108. Brasilia/DF, 16 de fevereiro de 1993. 2A. AUDITORIA AERONAUTICA DA 1A.CJM. ARQUIVAMENTO. EXECUCAO PENAL. AF n. 186/93, EXE, 2AER1CJM, 1 vol. Carlos Garcia Amorim - Condenado. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 255/93, IPM 3/93, 2AER1CJM, 1 vol. Marco Cesar Gomes Moretti e outro - Indiciado. AF n. 384/93, IPM 2/93, 2AER1CJM, 1 vol. Oidair Nunes de Almeida Junior - Indiciado. 1A. AUDITORIA DA 2A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 296/93, DES 504/92-1, 1AUD2CJM, 1 vol. Peter Ribeiro Roa - Desertor. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 210/93, IPM 3/93, 1AUD2CJM, 1 vol. Aurelio Hipolito do Carmo - Encarregado de Inquerito. AF n. 386/93, IPM 56/92, 1AUD2CJM, 1 vol. Luiz Paulo de Brito Bernabe - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 385/93, FO 22/92-7, 1AUD2CJM, 1 vol. Marcos Estevao da Silva - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para prosseguir em execucao, com instauracao de procedimento executorio, observando-se que o dia 02.02.93 era o ultimo do prazo previsto no art. 529 do CPPM. Brasilia/DF, 16 de fevereiro de 1993. 2A. AUDITORIA DA 2A. CJM. ARQUIVAMENTO. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 188/93, IPI 287/91, 2AUD2CJM, 1 vol. Edivaldo Pereira de Brito - Insubmisso. AF n. 189/93, IPI 288/91, 2AUD2CJM, 1 vol. Paulo Roberto de Freitas - Insubmisso. AF n. 258/93, IPI 306/92, 2AUD2CJM, 1 vol. Reginaldo Aparecido Ferreira - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR.

AF n. 187/93, IPM 1/93, 2AUD2CJM, 1 vol. Francisco Antonio Correa Domingues - Encarregado de Inquerito. AF n. 418/93, IPM 38/92, 2AUD2CJM, 1 vol. Fernando Salvador Neto e outros - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 387/93, FO 18/92-8, 2AUD2CJM, 1 vol. Claudio de Castro - Acusado. 3A. AUDITORIA DA 2A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 297/93, DES 508/92-0, 3AUD2CJM, 1 vol. Luciano Lima Lobo - Desertor. AF n. 298/93, DES 505/91-8, 3AUD2CJM, 1 vol. Edson Fernandes - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 220/93, IPI 255/91, 3AUD2CJM, 1 vol. Jose Roberto Rocha - Insubmisso. AF n. 221/93, IPI 257/91, 3AUD2CJM, 1 vol. Celso Ferreira da Cruz - Insubmisso. AF n. 257/93, IPI 258/91, 3AUD2CJM, 1 vol. Alvimar Jesus da Silva Machado - Insubmisso. AF n. 258/93, IPI 305/92, 3AUD2CJM, 1 vol. Alexandre Rogerio de Oliveira - Insubmisso. AF n. 259/93, IPI 268/91, 3AUD2CJM, 1 vol. Edivaldo Jose Pereira - Insubmisso. AF n. 408/93, IPI 304/92, 3AUD2CJM, 1 vol. Luciano Dias - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 190/93, IPM 55/92, 3AUD2CJM, 1 vol. Marco Antonio de Almeida - Indiciado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento. Ate fls. 80, numeracao sem rubrica. Fls. 80.v, assinatura de um membro do MPM por outro que assinou a manifestacao de fls. 81/82. Brasilia/DF, 27 de Janeiro de 1993. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 260/93, FO 32/92-9, 3AUD2CJM, 1 vol. Fabio Luiz da Silva - Acusado. 1A. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 299/93, DES 508/91-3, 1AUD3CJM, 1 vol. Andre Luis Fonseca Peres - Desertor. AF n. 300/93, DES 507/91-7, 1AUD3CJM, 1 vol. Valdenir Aleonsio - Desertor. AF n. 301/93, DES 503/92-0, 1AUD3CJM, 1 vol. Hilton Jesse Costa Fossati - Desertor. AF n. 302/93, DES 509/91-0, 1AUD3CJM, 1 vol. Daniel Nunes Goulart - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 409/93, EXE, 1AUD3CJM, 1 vol. Jose Ronaldo de Oliveira Moraes - Condenado. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 191/93, IPM 34/92, 1AUD3CJM, 1 vol. Marco Aurelio Weide - Indiciado. AF n. 419/93, IPM 35/92, 1AUD3CJM, 2 vols. Pedro Ronaldo da Silva e outro - Indiciado. 2A. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 303/93, DES 518/91-4, 2AUD3CJM, 1 vol. Vardeli Marques Barbosa - Desertor. AF n. 304/93, DES 508/91-9, 2AUD3CJM, 1 vol. Volmir de Paula Pereira - Desertor. AF n. 410/93, DES 508/92-7, 2AUD3CJM, 1 vol. Milton Cesar Possenti de Souza - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, apenas observando-se que o Diretor de Secretaria deixou de rubricar as fls. 49. Brasilia/DF, 19 de fevereiro de 1993. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 192/93, IPM 35/92, 2AUD3CJM, 1 vol. Robson Rodrigues - Encarregado de Inquerito. AF n. 348/93, IPM 34/92, 2AUD3CJM, 1 vol. Reginaldo Costa Filho - Encarregado de Inquerito. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que as quatro primeiras folhas nao receberam qualquer numeracao, tampouco uma outra, existente entre as de numeros 125 e 128. Brasilia/DF, 10 de fevereiro de 1993. AF n. 349/93, IPM 2/93, 2AUD3CJM, 1 vol. Gilberto Florentim - Indiciado. AF n. 411/93, IPM 37/92, 2AUD3CJM, 1 vol. Jose Carlos da Costa Santos - Encarregado de Inquerito. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, com as seguintes ressalvas: a) a ocorrencia de numeracao alfa-numerica (fls. 58-A); b) nao ter o Sr. Diretor de Secretaria, em exercicio, assinado uma certidao vista as fls. 172. Brasilia/DF, 19 de fevereiro de 1993. 3A. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 308/93, DES 502/92-0, 3AUD3CJM, 1 vol. Wilson da Silva - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 352/93, EXE, 3AUD3CJM, 1 vol. Luiz Martins - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que, por equivoco, existem duas folhas com a numeracao repetida (fls. 75). Brasilia/DF, 11 de fevereiro de 1993. AF n. 423/93, EXE, 3AUD3CJM, 1 vol. James Bolfoni da Cunha - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que, apos a juntada dos documentos vistos as fls. 21/79, a requerimento do MPM, nao foi dada vista, como se fazia imperioso, ao Representante do orgao em questao. Brasilia/DF, 25 de fevereiro de 1993. FORMA ORDINARIA. AF n. 305/93, FO 9/91-3, 3AUD3CJM, 2 vols. Alexnaldo Batista da Silva e outro - Acusado. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 350/93, IPM 1/93, 3AUD3CJM, 1 vol. Paulo Fernando Kruger - Encarregado de Inquerito. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, com as seguintes ressalvas: a) a promocao do MPM, de fls. 48, foi juntada aos autos sem ter sido despachada pelo Juiz-Auditor; b) o Ilustre Juiz-Auditor nao assinou o despacho proferido as fls. 50. Brasilia/DF, 10 de fevereiro de 1993. AF n. 351/93, IPM 2/93, 3AUD3CJM, 1 vol. Silvio Saturno Correa Filho - Encarregado de Inquerito. AF n. 353/93, IPM 4/93, 3AUD3CJM, 1 vol. Paulo Roberto Rabelo Leal - Encarregado de Inquerito. AF n. 354/93, IPM 3/93, 3AUD3CJM, 1 vol. Sergio Braz Glasenapp - Encarregado de Inquerito. AF n. 355/93, IPM 5/93, 3AUD3CJM, 1 vol. Marco Antonio Querobim da Silva e outros - Indiciado. AF n. 412/93, IPM 37/92, 3AUD3CJM, 2 vols. Antonio Carlos Izolan - Encarregado de Inquerito. AUDITORIA DA 4A. CJM. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 307/93, FO 2/91-5, AUD4CJM, 1 vol. Jose Luiz Felix da Costa - Acusado. AUDITORIA DA 5A. CJM. ARQUIVAMENTO. EXECUCAO PENAL. AF n. 283/93, EXE, AUD5CJM, 1 vol. Jose Odair Scheidt - Condenado. AF n. 284/93, EXE, AUD5CJM, 1 vol. Edson Balduino de Farias - Condenado. AF n. 285/93, EXE, AUD5CJM, 1 vol. Nadim Zeinedine - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 309/93, FO 14/91-1, AUD5CJM, 2 vols. Vilson Costa - Acusado. AF n. 310/93, FO 35/90-0, AUD5CJM, 1 vol. Ademir Antonio Fernandes de Lima - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 227/93, IPD 251/93, AUD5CJM, 1 vol. Dionisio Minella - Desertor. AF n. 228/93, IPD 252/93, AUD5CJM, 1 vol. Angelo Bazzani - Desertor. AF n. 229/93, IPD 253/93, AUD5CJM, 1 vol. Pedro Kovaski - Desertor. AF n. 230/93, IPD 254/93, AUD5CJM, 1 vol. Benedito Zanetti - Desertor. AF n. 231/93, IPD 255/93, AUD5CJM, 1 vol. Leonor Diogo dos Santos - Desertor. AF n. 232/93, IPD 256/93, AUD5CJM, 1 vol. Javert Antonio Rodrigues - Desertor. AF n. 233/93, IPD 257/93, AUD5CJM, 1 vol. Juracy Borges dos Santos - Desertor. AF n. 234/93, IPD 258/93, AUD5CJM, 1 vol. Jose Cardoso - Desertor. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 235/93, IPM 88/92, AUD5CJM, 1 vol. John Lionel Toledano - Encarregado de Inquerito. AUDITORIA DA 6A. CJM. ARQUIVAMENTO. EXECUCAO PENAL. AF n. 414/93, EXE, AUD6CJM, 1 vol. Otoniel Santos Conceicao - Condenado. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 236/93, IPI 253/92, AUD6CJM, 1 vol. Carlos Ferreira dos Santos - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 413/93, IPM 2/93, AUD6CJM, 1 vol. Roberto Pacheco Leandro - Encarregado de Inquerito. AF n. 415/93, IPM 3/93, AUD6CJM, 1 vol. Jorge Felipe Gomes - Encarregado

de Inquerito. AUDITORIA DA 7A. CJM. ARQUIVAMENTO. FORMA ORDINARIA. AF n. 311/93, FO 8/91-8, AUD7CJM, 1 vol. Abalardo Medeiros de Queiroz - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 288/93, INS 17/79-0, AUD7CJM, 1 vol. Severino Barros de Almeida - Insubmisso. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, apenas observando-se que a ilustre Juíza-Auditora Substituta deixou de rubricar a copia do ofício de fis. 118. Brasília/DF, 05 de fevereiro de 1993. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 194/93, IPI 251/93, AUD7CJM, 1 vol. Jailton Santiago de Oliveira - Insubmisso. AF n. 195/93, IPI 252/93, AUD7CJM, 1 vol. Luiz Paulo da Silva - Insubmisso. AF n. 196/93, IPI 253/93, AUD7CJM, 1 vol. Severiano Paiva de Franca - Insubmisso. AF n. 197/93, IPI 254/93, AUD7CJM, 1 vol. Francisco Ganinde Freire - Insubmisso. AF n. 198/93, IPI 255/93, AUD7CJM, 1 vol. Jose Nilton dos Santos Ferreira - Insubmisso. AF n. 199/93, IPI 258/93, AUD7CJM, 1 vol. Francisco Ganinde Fernandes Camara - Insubmisso. AF n. 200/93, IPI 257/93, AUD7CJM, 1 vol. Francisco das Chagas de Araujo - Insubmisso. AF n. 201/93, IPI 258/93, AUD7CJM, 1 vol. Fernando Davi de Carvalho - Insubmisso. AF n. 202/93, IPI 259/93, AUD7CJM, 1 vol. Hiram de Souza Carvalho - Insubmisso. AF n. 203/93, IPI 260/93, AUD7CJM, 1 vol. Lucimar Pereira da Silva - Insubmisso. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento. Apos fis. D7, segue-se uma sem numero. Falta assinatura do Diretor de Secretaria no carimbo de intimacao - fis. 19. Brasília/DF, 27 de janeiro de 1992. AF n. 204/93, IPI 261/93, AUD7CJM, 1 vol. Jose de Arimatela Teixeira - Insubmisso. AF n. 205/93, IPI 262/93, AUD7CJM, 1 vol. Francisco da Silva - Insubmisso. AF n. 206/93, IPI 263/93, AUD7CJM, 1 vol. Edson Alves Ferreira - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 193/93, IPM 4/93, AUD7CJM, 1 vol. Eduardo Dantas Baptista de Faria - Indiciado. AF n. 211/93, IPM 3/93, AUD7CJM, 1 vol. Luiz Adolpho Souza Cardoso - Encarregado de Inquerito. AF n. 267/93, IPM 8/93, AUD7CJM, 1 vol. Josue Antonio da Silva - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 421/93, FO 8/92-3, AUD7CJM, 1 vol. Veneziano Beserra da Silva - Acusado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para prosseguir em execucao, com instauracao de procedimento executorio, quando deveser dada destinacao ao material constante de fis. 14, ressalvando-se, ainda, que o Sr. Diretor de Secretaria nao assinou a certidao que se encontra as fis. 114v, que, alem do mais, deveria anteceder aquela vista as fis. 114, que se refere apenas ao transito em Juizado para a Defesa, como bem ficou esclarecido pelo oficio nr. 124/93 (fis. 126). Brasília/DF, 25 de fevereiro de 1993. AUDITORIA DA 8A. CJM. ARQUIVAMENTO. INSUBMISSAO. AF n. 312/93, INS 503/92-5, AUD8CJM, 1 vol. Clodoaldo Nascimento Rosa - Insubmisso. AF n. 313/93, INS 502/91-0, AUD8CJM, 1 vol. Aldo Cesar da Silva Santos - Insubmisso. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 238/93, IPI 252/93, AUD8CJM, 1 vol. Antonio Carlos Barbosa Silva - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 237/93, IPM 34/92, AUD8CJM, 1 vol. Jefferson Araujo da Silva - Encarregado de Inquerito. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento. Apos a capa de autuacao, constam 2 folhas sem numeracao. Diversas razuras na numeracao ate fis. 80. Carimbo de Recebimento de fis. 108, sem assinatura do Diretor de Secretaria. Brasília/DF, 02 de fevereiro de 1993. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 314/93, FO 7/91-0, AUD8CJM, 1 vol. Marcio Vinicius Maia Romano - Acusado. AUDITORIA DA 9A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 317/93, DES 505/92-8, AUD9CJM, 1 vol. Joao Martins de Brito - Desertor. AF n. 374/93, DES 501/93-9, AUD9CJM, 1 vol. Marcelo de Moraes Ferreira - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 212/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Valcides Barbosa Arantes - Condenado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento. Fis. 3D, falta assinatura da Juíza na copia do oficio. Brasília/DF, 29 de janeiro de 1993. AF n. 239/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Maria Lucia Milihom de Brito - Condenado. AF n. 358/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Claudio Omar Carlana - Condenado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando que a Ficha de Execucao de Sentenca, vista as fis. D3, nao foi devidamente atualizada. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 1993. AF n. 358/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Pedro Victor da Silva Neto - Condenado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, apenas observando-se que a Sra. Diretora de Secretaria deixou de numerar a folha em que colocou o carimbo de remessa do feito a esta Corregedoria (fis. 186). Brasília/DF, 11 de fevereiro de 1993. AF n. 359/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Francisco Carlos Ignacio - Condenado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que as quatro ultimas folhas do feito, enquanto na Auditoria da 9a. CJM, deixaram de ser numeradas e, via de consequencia, rubricadas. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 1993. AF n. 360/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Sandro Cesar Martins dos Santos - Condenado. AF n. 361/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Robson Victor da Silva - Condenado. AF n. 362/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Severino Cesar Arruda Silva - Condenado. AF n. 363/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Ednir Gomes da Silva - Condenado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, verificando-se que o doc. de fis. 55 (copia de Carta Notificatoria) nao foi assinado pela Diretora de Secretaria, posto que rubricado, em outro local, pela Juíza-Auditora. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 1993. AF n. 364/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Claudomiro da Silva - Condenado. AF n. 365/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Diacir Rodrigues - Condenado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que falta a assinatura da Sra. Diretora de Secretaria nos carimbos de certidao e conclusao vistos as fis. 53 e no de vista, que se encontra as fis. 53.v. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 1993. AF n. 366/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Wagner Perrud - Condenado. AF n. 368/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Ronilson Ratier - Condenado. AF n. 370/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Francisco de Assis Araujo Lima - Condenado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que a folha existente entre as de nr. 56 e 58 deixou de ser numerada. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 1993. AF n. 371/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Claudio Luiz Aparecido de Almeida - Condenado. AF n. 372/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Brasiliño José da Silva - Condenado. AF n. 373/93, EXE, AUD9CJM, 1 vol. Alexandre Magno Matoso Dutra Ota - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 315/93, FO 9/91-0, AUD9CJM, 1 vol. Clodoaldo dos Santos e outro - Acusado. AF n. 318/93, FO 5/91-5, AUD9CJM, 3 vols. Claudio Omar Carlana e outros - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 367/93, IPI 117/90, AUD9CJM, 1 vol. Luiz Alberto Crepaldi - Insubmisso. AF n. 369/93, IPI 55/90, AUD9CJM, 1 vol. Lucio Figueiredo - Insubmisso. AF n. 390/93,

IPI 252/93, AUD9CJM, 1 vol. Daniel Godinho de Oliveira - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 213/93, IPM 3/93, AUD9CJM, 1 vol. Valdemir Duarte de Souza - Indiciado. AF n. 357/93, IPM 2/93, AUD9CJM, 1 vol. Luiz Marcelino dos Santos - Indiciado. AF n. 389/93, IPM 4/93, AUD9CJM, 1 vol. Max Wolff - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 318/93, FO 16/91-7, AUD9CJM, 1 vol. Lucio Jose Fernandes - Acusado. AUDITORIA DA 10A. CJM. ARQUIVAMENTO. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 207/93, IPI 286/92, AUD10CJM, 1 vol. Abraao Lincoln Santos da Costa - Insubmisso. AF n. 208/93, IPI 268/92, AUD10CJM, 1 vol. Francisco Reginaldo Mendes Pereira - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 375/93, IPM 21/92, AUD10CJM, 1 vol. Francisco de Assis Candido Monteiro - Indiciado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que foi colocada como fis. 51 aquela que era o verso de fis. 50, sendo de se admitir, no entanto, que este foi o recurso encontrado pelo Diretor da Secretaria para superar o problema enfrentado pela substituição das folhas, anteriormente em xerocópias, como se deduz do despacho exarado as fis. 78. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 1993. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 319/93, FO 5/90-5, AUD10CJM, 1 vol. Kleber Sales de Lima - Acusado. AUDITORIA DA 11A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 245/93, DES 1211/91-1, AUD11CJM, 1 vol. Sandro Rosa de Noronha - Desertor. AF n. 323/93, DES 526/91-2, AUD11CJM, 1 vol. Vandionor Ramos da Silva - Desertor. AF n. 324/93, DES 549/91-2, AUD11CJM, 1 vol. Glecio Anderson Gonçalves Monteiro - Desertor. AF n. 325/93, DES 517/92-1, AUD11CJM, 1 vol. Douglas da Silva Oliveira - Desertor. AF n. 328/93, DES 1032/91-3, AUD11CJM, 1 vol. Edio Carlos Pereira da Silva - Desertor. AF n. 329/93, DES 540/91-5, AUD11CJM, 1 vol. Jose Carlos Cesario - Desertor. AF n. 422/93, DES 583/92-3, AUD11CJM, 1 vol. Alexandre Ferreira da Cunha - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 240/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Mechlir dos Santos - Condenado. AF n. 241/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Evaldo Raimundo de Oliveira - Condenado. AF n. 251/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Claiton Guedes dos Santos - Condenado. AF n. 288/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Cecilio de Jesus Alves Ferreira - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 322/93, FO 22/91-4, AUD11CJM, 2 vols. Welten de Araujo Ferreira - Acusado. AF n. 326/93, FO 7/92-3, AUD11CJM, 2 vols. Artur Alexandre Vasconcelos B. Cavalcante - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 246/93, INS 524/92-8, AUD11CJM, 1 vol. Edmark Andrei Alves Rodrigues - Insubmisso. AF n. 320/93, INS 536/91-8, AUD11CJM, 1 vol. Luzmar Reis de Souza - Insubmisso. AF n. 327/93, INS 541/91-1, AUD11CJM, 1 vol. Wagner Lajes Costa - Insubmisso. AF n. 331/93, INS 537/91-4, AUD11CJM, 1 vol. Geraldo de Jesus da Silva - Insubmisso. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 242/93, IPD 295/92, AUD11CJM, 1 vol. Andre Luiz da Cruz - Desertor. AF n. 244/93, IPD 354/92, AUD11CJM, 1 vol. Anderson de Oliveira - Desertor. AF n. 249/93, IPD 895/92, AUD11CJM, 1 vol. Edson Alexandre Araujo - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 248/93, IPI 883/92, AUD11CJM, 1 vol. Eduardo Goldenberg - Insubmisso. AF n. 250/93, IPI 322/92, AUD11CJM, 1 vol. Marcelo Henrique Touro da Concelcao - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 243/93, IPM 2732/92, AUD11CJM, 1 vol. Mauro Macedo Machado - Encarregado de Inquerito. AF n. 247/93, IPM 2707/92, AUD11CJM, 1 vol. Valtir Luis Silvino de Camargo e outro - Indiciado. AF n. 252/93, IPM 2740/93, AUD11CJM, 1 vol. Roberval Pedro dos Anjos - Indiciado. AF n. 253/93, IPM 2742/93, AUD11CJM, 1 vol. Murilo Batista dos Santos Filho e outra - Indiciado. AF n. 254/93, IPM 2745/93, AUD11CJM, 1 vol. Marcos Aurelio Florentin e outra - Indiciado. AF n. 418/93, IPM 2748/93, AUD11CJM, 1 vol. Nilton Batista Rocha - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 330/93, FO 16/91-4, AUD11CJM, 1 vol. Jose Roberto dos Santos - Acusado. AF n. 332/93, FO 40/91-2, AUD11CJM, 1 vol. Paulo Cesar Vieira de Oliveira - Acusado. AF n. 391/93, FO 47/92-5, AUD11CJM, 1 vol. Orestevaldo Jose de Matos - Acusado. AF n. 392/93, FO 41/92-7, AUD11CJM, 1 vol. Geraldo Bento da Silva e outro - Acusado. AF n. 393/93, FO 50/92-8, AUD11CJM, 1 vol. Elias Jose da Silva - Acusado. DEVIDOS FINS. FORMA ORDINARIA. AF n. 321/93, FO 44/89-8, AUD11CJM, 1 vol. Victor Hugo Alves da Silva e outros - Acusado. AUDITORIA DA 12A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 333/93, DES 507/92-2, AUD12CJM, 1 vol. Jones Ferreira Barbosa - Desertor. AF n. 336/93, DES 510/92-3, AUD12CJM, 1 vol. Alan Alaide da Silva - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 377/93, EXE, AUD12CJM, 1 vol. Antonio Jorge de Oliveira Cabral - Condenado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que a Ficha de Execucao de Sentenca, vista as fis. D2, nao foi devidamente atualizada. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 1993. AF n. 378/93, EXE, AUD12CJM, 1 vol. Paulo Raimundo de Melo Correia - Condenado. AF n. 424/93, EXE, AUD12CJM, 1 vol. Marlon Sandro de Oliveira Cruz - Condenado. INSUBMISSAO. AF n. 337/93, INS 506/92-8, AUD12CJM, 1 vol. Leonardo Souza dos Santos - Insubmisso. AF n. 338/93, INS 502/92-0, AUD12CJM, 1 vol. Geremias Saralva da Silva - Insubmisso. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 394/93, IPD 251/93, AUD12CJM, 1 vol. Francisco Gisleudo Maia - Desertor. Despacho 01 - Solicite-se, por telex, os necessarios esclarecimentos quanto a expedicao de Alvara de Solt ra em beneficio do desertor SD - FRANCISCO GIRLEUDO MAIA, informando-se a data exata em que foi colocado em liberdade. Solicite-se, igualmente, a maxima urgencia no atendimento. Brasília/DF, 16 de fevereiro de 1993. Despacho 02 - Esclareca-se, por telex, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz-Auditor da Auditoria da 12a. CJM que, diante dos precisos termos do art. 457, par. segundo, do CPPM, com a nova redacao que lhe foi dada pela Lei nr. 8.238, de 20.09.91, cabe as Auditorias, nao mais aos Conselhos de Justica, que foram extintos, decidir quanto ao arquivamento dos autos de desercao. O desertor, via de consequencia, como todo e qualquer pessoa presa a disposicao da Justica Militar, so podera ser colocado em liberdade por decisao da autoridade judiciaria, que deveser comunicada a autoridade militar, nada existindo neste sentido nos presentes autos. Alem do mais, devem as Auditorias ter o rigoroso controle, no livro proprio, da prisao, quando nunca em atencao a regra do art. 453 do CPPM, motivo pelo qual deve ser esta Corregedoria informada, com a maxima urgencia, da data exata em que veio a ser colocado em liberdade FRANCISCO GIRLEUDO MAIA, eis que nada esclarecer os autos da IPD nr. 251/93. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 1993. Despacho 03 - Informe a Secretaria se houve resposta ao telex de fis. 38, sendo que, em caso negativo, deve ser, de imediato, transmitido um novo, apenas fazendo-se a cobranca da resposta ao anterior. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 1993. Despacho 04 - Visto, etc. Diante das informacoes prestadas as fis. 42, determino

seja o presente feito restituído a Auditoria de origem, para fins de arquivamento, sendo certo que, pelos termos do telex de fls. 38, encaminhado por esta Corregedoria, já ficou o referido Juízo esclarecido quanto as providências a serem sempre adotadas em feitos dessa natureza. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 1993. INSTRUÇÃO PROVISÓRIA INSUBMISSÃO. AF n. 395/93, IPI 397/92, AUD12CJM, 1 vol. Luiz Carlos Gentil Costa - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 214/93, IPM 49/92, AUD12CJM, 1 vol. Marcus Fernando Camillo Galia - Encarregado de Inquerito. AF n. 376/93, IPM 2/93, AUD12CJM, 1 vol. Lucivaldo Taveira Martins - Indiciado. AF n. 425/93, IPM 5/93, AUD12CJM, 1 vol. Carlos Alberto Vieira dos Santos - Indiciado. EXECUÇÃO. FORMA ORDINÁRIA. AF n. 334/93, FO 13/89-0, AUD12CJM, 5 vols. Heleno Figueiredo dos Santos e outros - Acusado. AF n. 335/93, FO 16/88-0, AUD12CJM, 16 vols. Kerenski Cunha Monte e outros - Acusado. Nos autos vistos em correição no período de 25 de janeiro a 26 de fevereiro de 1993, foram proferidos despachos em (245) duzentos e quarenta e cinco Autos Findos e de conformidade com o que neles ficou consignado, foram remetidos ao Arquivo do STM 10 (dez), e, as Auditorias de origem 235 (duzentos e trinta e cinco), sendo 18 (dezenove) para prosseguirem em execução, 215 (duzentos e quinze) para arquivamento e 01 (um) para os devidos fins. Remetidos, ainda, as Auditorias de origem, 02 (dois) Autos Findos que se encontravam na Secretaria da Auditoria de Correição, aguardando cumprimento de diligências, a saber: 2a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJM - FO nr. 04/92-2 (Autos Findos nr. 103/93) - Anderson da Silva Fernandes: "Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para prosseguir em execução, com instauração de procedimento executivo, relativo a segunda pena que lhe foi imposta. Brasília/DF, 28 de janeiro de 1993". Auditoria da 5a. CJM - Execução de Sentença (Autos Findos nr. 2857/92) - Douglas Marcelo Maciel: "Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, com as seguintes ressalvas: a) fls. 21 e 22 - falta a rubrica do Sr. Diretor de Secretaria; b) fls. 20, v - falta a assinatura do Sr. Diretor de Secretaria no carimbo de juntada. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 1993". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência as 17:00 horas; depois de lida e achada conforme, a presente Ata vai, assinada pelo Juiz-Auditor Corregedor, e subscrita pela Diretora de Secretaria. Eu, _____ (Tatiane Braz Nery), Auxiliar Judiciário, registrei no computador e eu, _____ (Dra. Vera Regina Saliba Alves Branco), Diretora de Secretaria, a subscrovo. DR. CARLOS AUGUSTO CARDOSO DE MORAES REGO - Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar.

ATA No 3/93
AUDIÊNCIA REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1993

Aos 08 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três, nesta cidade de Brasília-DF, na sede da Auditoria de Correição da Justiça Militar, presentes o Juiz-Auditor Corregedor, Dr. Carlos Augusto Cardoso de Moraes Rego e a Diretora de Secretaria, Dra. Vera Regina Saliba Alves Branco, foi, pelo Corregedor, declarada aberta a audiência as 14:00 horas. A seguir, foram publicados os despachos proferidos nos autos vistos em correição no período de 01 de março a 08 de abril do corrente ano, na forma do art. 14, I, letras "b" e "c" da Lei nr. 8.457/92 e do Provimento nr. 18 do Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar. AUTOS REMETIDOS AO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. 2A. AUDITORIA DE MARINHA DA 1A. CJM. REPRESENTAÇÃO. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 429/93, IPM 52/92, 2MAR1CJM, 2 vols. Carlob Batista Vasconcelos - Encarregado de Inquerito. O Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 14, inciso I, alínea "c", da Lei nr. 8.457/92, c/c o art. 498, alínea "b", do CPPM, requer CORREIÇÃO PARCIAL nos autos do IPM nr. 52/92, oriundos da 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, pelos motivos que passara a expor. O IPM em questão foi aberto mediante a Portaria nr. 01/CP, de 30.09.92, do Sr. General Comandante da 1a. DE e GuVM, em virtude de requisição do Ministério Público Militar, nos precisos termos do art. 10, alínea "c", da legislação processual penal militar, visando apurar fatos possivelmente criminosos atribuídos ao Ten Cel Dent MOYSES FRANCISCO, atualmente servindo no Hospital Geral do Recife-PE, e ao Cap Inf OSVALDO SILVA FELIX JUNIOR, Comandante da 1a. Cia PE. Uma vez procedida a apuração, da qual foi encarregado o Ten Cel CARLOB BATISTA VASCONCELOS, foi apresentado o competente Relatório, que se encontra as fls. 307/311, que concluiu terem os dois mencionados oficiais cometido transgressões disciplinares, conclusões que veio a ser totalmente referendada pela Solução de fls. 314, da lavra do Exmo. Sr. Gen Div JOSE CARLOS LEITE FILHO, Comandante da 1a. DE e GuVM. Na Auditoria de origem, manifestando-se as fls. 331v/332, de forma sucinta, o digno Representante do MP, embora considerasse reprovável o procedimento do Ten Cel Dent MOYSES FRANCISCO, entendeu que o mesmo não constitui crime pelo que requeria o arquivamento dos autos. As fls. 334/335, também sucintamente, a ilustre Juiz-Auditor Substituta, Dra. TELMA ANGELICA FIGUEIREDO, sem maiores fundamentações, corroborou o entendimento esposado pela Procuradoria Militar, decidindo pelo arquivamento do feito. Data máxima venia, não podemos concordar com a decisão em questão, eis que, pelo que restou apurado, existem indícios suficientes da prática do delito previsto no art. 222 do CPPM, bem como da sua autoria. Sem que haja necessidade, quanto nunca na área criminal, de se definir quanto a responsabilidade da transação comercial havida entre o Ten Cel Dent MOYSES FRANCISCO e o civil WILSON TAVARES ARAUJO, e indisputável que jamais poderia haver o envolvimento da Polícia do Exército para que fosse deslindada a situação. Há nos autos indícios suficientes de que uma patrulha da PE, incluindo quatro militares, que se encontravam armados, como afirmam todas as testemunhas ouvidas, inclusive o Ten Cel Dent, dirigiu-se até a residência do civil WILSON, com o nítido propósito de constrangê-lo, mediante grave ameaça, que se caracterizava pela presença intimidatória de militares armados, todos portando fuzis. Cabe registrar, como se ve do seu depoimento de fls. 301/303, que o próprio Ten Cel MOYSES, nas duas oportunidades em que os militares da PE dirigiram-se indevidamente a casa do Sr. WILSON, a primeira delas, por absurdo, as 06:00 horas, aproximadamente, esteve presente nas diligências, que, segundo ele próprio, teriam sido autorizadas pelo Comandante da 1a. Cia PE, qual seja o Cap FELIX. Assim sendo, levando em

consideração os esclarecedores depoimentos de CLAUDIO CABRAL DE SOUZA (fls. 195), de LUIZ CARLOS PINTO DE MORAIS (fls. 198), de CLAUDIA DE SOUZA ARAUJO (fls. 204), de EDSON JOSE DE MARINS (fls. 305) e, ainda quando de uma Sindicância previamente realizada, do terceiro Sgt ROGERIO QUERINO HENRIQUE (fls. 27/28), torna-se mais do que evidente a existência de elementos suficientes para a propositura da competente ação penal, pelo que espera o Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar que seja conhecida e deferida a presente CORREIÇÃO PARCIAL, com o consequente desarquivamento do IPM nr. 52/92, oriundo da 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, e posterior remessa a d. outa Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para os devidos fins. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE. Brasília/DF, 05 de março de 1993. AUDITORIA DA 4A. CJM. ARQUIVAMENTO. INSUBMISSÃO. AF n. 626/93, INS 501/93-8, AUD4CJM, 1 vol. Marlon Fabiano da Cunha - Insubmisso. Visto, etc. Ao Arquivo do STM, oportunamente, ressalvando-se que a certidão de fls. 32, v não se encontra datada, não tendo sido assinada pelo Sr. Diretor de Secretaria. Brasília/DF, 05 de abril de 1993. AF n. 637/93, INS 505/92-5, AUD4CJM, 1 vol. Claudio Soares da Silva - Insubmisso. Visto, etc. Ao Arquivo do STM, oportunamente, observando-se que a respeitável sentença de fls. 58/60 não foi datada. Brasília/DF, 02 de abril de 1993. INSTRUÇÃO PROVISÓRIA INSUBMISSÃO. AF n. 445/93, IPI 488/92, AUD4CJM, 1 vol. Paulo Cesar Alves - Insubmisso. Visto, etc. Ao Arquivo do STM, oportunamente, ressalvando-se que o Sr. Diretor de Secretaria deixou de rubricar as fls. 19. Brasília/DF, 30 de março de 1993. AF n. 452/93, IPI 251/93, AUD4CJM, 1 vol. Esmar Feliciano - Insubmisso. AF n. 453/93, IPI 252/93, AUD4CJM, 1 vol. Antonio Pereira da Silva - Insubmisso. AF n. 454/93, IPI 253/93, AUD4CJM, 1 vol. Sebastião Eterno da Silva - Insubmisso. AF n. 455/93, IPI 254/93, AUD4CJM, 1 vol. Damiao Felix da Silva - Insubmisso. AF n. 456/93, IPI 255/93, AUD4CJM, 1 vol. Euripedes Francisco Severino - Insubmisso. AF n. 457/93, IPI 256/93, AUD4CJM, 1 vol. Lourival Rosendo da Silva - Insubmisso. AF n. 458/93, IPI 257/93, AUD4CJM, 1 vol. Arcanjo Alves Ferreira - Insubmisso. AF n. 459/93, IPI 258/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Antonio Gonçalves Viana - Insubmisso. AF n. 460/93, IPI 259/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Tiburcio da Silva - Insubmisso. AF n. 461/93, IPI 260/93, AUD4CJM, 1 vol. Nivaldo Candido da Silveira - Insubmisso. AF n. 462/93, IPI 261/93, AUD4CJM, 1 vol. Lazaro Donizetti de Moraes - Insubmisso. AF n. 463/93, IPI 262/93, AUD4CJM, 1 vol. Mario dos Santos Andrade - Insubmisso. AF n. 464/93, IPI 263/93, AUD4CJM, 1 vol. Veramar Alves Nunes - Insubmisso. AF n. 465/93, IPI 264/93, AUD4CJM, 1 vol. Antonio Jose Ribeiro - Insubmisso. AF n. 466/93, IPI 265/93, AUD4CJM, 1 vol. Osmair Martins da Silva - Insubmisso. AF n. 467/93, IPI 266/93, AUD4CJM, 1 vol. Antonio Paulo Neto - Insubmisso. AF n. 468/93, IPI 267/93, AUD4CJM, 1 vol. Genilson Fidelis de Araujo - Insubmisso. AF n. 469/93, IPI 268/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Carlos Martins - Insubmisso. AF n. 470/93, IPI 269/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Wander Machado de Souza - Insubmisso. AF n. 471/93, IPI 270/93, AUD4CJM, 1 vol. Juarez Silvestre da Silva - Insubmisso. AF n. 472/93, IPI 271/93, AUD4CJM, 1 vol. Aprigio Manoel dos Santos - Insubmisso. AF n. 473/93, IPI 272/93, AUD4CJM, 1 vol. Luiz Alberto Alves - Insubmisso. AF n. 474/93, IPI 273/93, AUD4CJM, 1 vol. Lusiano Pereira Santos - Insubmisso. AF n. 475/93, IPI 274/93, AUD4CJM, 1 vol. Paulo Jose Amorim - Insubmisso. AF n. 476/93, IPI 275/93, AUD4CJM, 1 vol. Valdir Ferreira de Oliveira - Insubmisso. AF n. 477/93, IPI 276/93, AUD4CJM, 1 vol. Rubens Benedito de Assis - Insubmisso. AF n. 478/93, IPI 277/93, AUD4CJM, 1 vol. Paulo Ferreira de Souza - Insubmisso. AF n. 479/93, IPI 278/93, AUD4CJM, 1 vol. Fernando Jose Divino Villano - Insubmisso. AF n. 480/93, IPI 279/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Divino Martins - Insubmisso. AF n. 481/93, IPI 280/93, AUD4CJM, 1 vol. Joaci Pereira Juvenal - Insubmisso. AF n. 482/93, IPI 281/93, AUD4CJM, 1 vol. Guilherme Siqueira Silva - Insubmisso. AF n. 483/93, IPI 282/93, AUD4CJM, 1 vol. Gerson de Freitas - Insubmisso. AF n. 484/93, IPI 283/93, AUD4CJM, 1 vol. Lasaro Pereira da Silva - Insubmisso. AF n. 485/93, IPI 284/93, AUD4CJM, 1 vol. Vicente de Paula Ferreira - Insubmisso. AF n. 486/93, IPI 285/93, AUD4CJM, 1 vol. Mauricio Antonio dos Santos - Insubmisso. AF n. 487/93, IPI 286/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Ferreira da Silva - Insubmisso. AF n. 488/93, IPI 287/93, AUD4CJM, 1 vol. Geraldo Paula da Silva - Insubmisso. AF n. 489/93, IPI 288/93, AUD4CJM, 1 vol. Wilmer de Paiva - Insubmisso. AF n. 490/93, IPI 289/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Humberto de Oliveira - Insubmisso. AF n. 491/93, IPI 290/93, AUD4CJM, 1 vol. Hilton Pereira - Insubmisso. AF n. 492/93, IPI 291/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Humberto Vilela Cardoso - Insubmisso. AF n. 493/93, IPI 292/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Vicente de Paula Alves - Insubmisso. AF n. 494/93, IPI 293/93, AUD4CJM, 1 vol. Ronaldo Vilela de Freitas - Insubmisso. AF n. 495/93, IPI 294/93, AUD4CJM, 1 vol. Pedro Claudino Dias - Insubmisso. AF n. 496/93, IPI 295/93, AUD4CJM, 1 vol. Mauro Pessoa de Melo - Insubmisso. AF n. 497/93, IPI 296/93, AUD4CJM, 1 vol. Joao Ferreira - Insubmisso. AF n. 498/93, IPI 297/93, AUD4CJM, 1 vol. Jesus Gonçalves de Freitas - Insubmisso. AF n. 499/93, IPI 298/93, AUD4CJM, 1 vol. Antonio Costa Oliveira - Insubmisso. AF n. 500/93, IPI 299/93, AUD4CJM, 1 vol. Raimundo Torquato da Silva - Insubmisso. AF n. 501/93, IPI 300/93, AUD4CJM, 1 vol. Celio Eides Carvalho - Insubmisso. AF n. 502/93, IPI 301/93, AUD4CJM, 1 vol. Celso da Silva Guimaraes - Insubmisso. AF n. 503/93, IPI 302/93, AUD4CJM, 1 vol. Dion Cassio Pereira da Silva - Insubmisso. AF n. 504/93, IPI 303/93, AUD4CJM, 1 vol. Gilson Sebastião Venancio - Insubmisso. AF n. 505/93, IPI 304/93, AUD4CJM, 1 vol. Joao Batista de Oliveira - Insubmisso. AF n. 506/93, IPI 305/93, AUD4CJM, 1 vol. Joao Bernardes dos Santos - Insubmisso. AF n. 507/93, IPI 306/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Gabriel de Oliveira - Insubmisso. AF n. 508/93, IPI 307/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Ozanan da Silva - Insubmisso. AF n. 509/93, IPI 308/93, AUD4CJM, 1 vol. Vilmar Pinheiro de Oliveira - Insubmisso. AF n. 510/93, IPI 309/93, AUD4CJM, 1 vol. Luis Alberto Moraes de Lima - Insubmisso. AF n. 511/93, IPI 310/93, AUD4CJM, 1 vol. Beoclecio Rodrigues Pires - Insubmisso. AF n. 512/93, IPI 311/93, AUD4CJM, 1 vol. Gerson Paula de Freitas - Insubmisso. AF n. 513/93, IPI 312/93, AUD4CJM, 1 vol. Delcídes Maximo de Souza - Insubmisso. AF n. 514/93, IPI 313/93, AUD4CJM, 1 vol. Jurandir Antonio de Araujo - Insubmisso. AF n. 515/93, IPI 314/93, AUD4CJM, 1 vol. Severino de Lima - Insubmisso. AF n. 516/93, IPI 315/93, AUD4CJM, 1 vol. Sidomar Donizete Arantes - Insubmisso. AF n. 517/93, IPI 316/93, AUD4CJM, 1 vol. Moacir Ermindo dos Santos - Insubmisso. AF n. 518/93, IPI 317/93, AUD4CJM, 1 vol. Manoel Jose dos Santos - Insubmisso. AF n. 519/93, IPI 318/93,

AUD4CJM, 1 vol. Lasaro Alves da Silva - Insubmisso. AF n. 520/93, IPI 319/93, AUD4CJM, 1 vol. Juscelino Alves do Nascimento - Insubmisso. AF n. 521/93, IPI 320/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Ferreira Camargos - Insubmisso. AF n. 522/93, IPI 321/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Rodrigues Miranda - Insubmisso. AF n. 523/93, IPI 322/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Ferreira Mattos - Insubmisso. AF n. 524/93, IPI 323/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Batista Victor - Insubmisso. AF n. 525/93, IPI 324/93, AUD4CJM, 1 vol. Manuel Domingues da Silva - Insubmisso. AF n. 526/93, IPI 325/93, AUD4CJM, 1 vol. Paulo Ataides Rodrigues - Insubmisso. AF n. 527/93, IPI 326/93, AUD4CJM, 1 vol. Marco Antonio da Costa - Insubmisso. AF n. 528/93, IPI 327/93, AUD4CJM, 1 vol. Marcos Antonio Tomaz dos Santos - Insubmisso. AF n. 528/93, IPI 328/93, AUD4CJM, 1 vol. Clarindo Mendes de Freitas - Insubmisso. AF n. 530/93, IPI 329/93, AUD4CJM, 1 vol. Garibaldi Luiz de Oliveira - Insubmisso. AF n. 531/93, IPI 330/93, AUD4CJM, 1 vol. Carlos Eduardo da Silva - Insubmisso. AF n. 532/93, IPI 332/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Umberto dos Santos - Insubmisso. AF n. 533/93, IPI 333/93, AUD4CJM, 1 vol. Sebastiao Divino de Oliveira - Insubmisso. AF n. 534/93, IPI 334/93, AUD4CJM, 1 vol. Manoel Francisco de Lima - Insubmisso. AF n. 535/93, IPI 337/93, AUD4CJM, 1 vol. Jair da Silva Moreira - Insubmisso. AF n. 536/93, IPI 338/93, AUD4CJM, 1 vol. Lazaro Batista Pereira - Insubmisso. AF n. 537/93, IPI 339/93, AUD4CJM, 1 vol. Sinamar Gervasio Rosa - Insubmisso. AF n. 538/93, IPI 340/93, AUD4CJM, 1 vol. Antonio Gelmir Ferreira - Insubmisso. AF n. 539/93, IPI 341/93, AUD4CJM, 1 vol. Norberto Borges dos Santos - Insubmisso. AF n. 540/93, IPI 342/93, AUD4CJM, 1 vol. Nilton Alves Sobrinho - Insubmisso. AF n. 541/93, IPI 343/93, AUD4CJM, 1 vol. Austen Drummond de Oliveira - Insubmisso. AF n. 542/93, IPI 344/93, AUD4CJM, 1 vol. Antonio Ferreira de Alcantara - Insubmisso. AF n. 543/93, IPI 345/93, AUD4CJM, 1 vol. Wander Fernandes da Silva - Insubmisso. AF n. 544/93, IPI 346/93, AUD4CJM, 1 vol. Joao Batista de Sousa - Insubmisso. AF n. 545/93, IPI 347/93, AUD4CJM, 1 vol. Antonio Carlos Goncalves - Insubmisso. AF n. 548/93, IPI 349/93, AUD4CJM, 1 vol. Zelson Menezes Borges - Insubmisso. AF n. 547/93, IPI 384/93, AUD4CJM, 1 vol. Sebastiao Ronaldo Canuto da Silva - Insubmisso. AF n. 548/93, IPI 397/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose dos Santos Paulino - Insubmisso. AF n. 584/93, IPI 472/92, AUD4CJM, 1 vol. Jose Orlando da Rocha - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 580/93, IPM 8/93, AUD4CJM, 1 vol. Inquerito Estadual de Oliveira Ferraz e outro - Indiciado. AF n. 625/93, IPM 7/93, AUD4CJM, 1 vol. Ronaldo dos Santos Souza e outros - Indiciado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, observando-se que a promocao de fls. 56/57 foi juntada aos autos sem ter sido despachada. Brasilia/DF, 05 de abril de 1993. AUTOS REMETIDOS AS AUDITORIAS DE ORIGEM (Provim. No. 18-STM). 1A. AUDITORIA DA MARINHA DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 426/93, DES 516/92-9, 1MAR1CJM, 1 vol. Juarez Pinto da Cunha - Desertor. AF n. 646/93, DES 505/92-7, 1MAR1CJM, 1 vol. Francisco Roberto Portela - Desertor. AF n. 847/93, DES 507/92-D, 1MAR1CJM, 1 vol. Walter Jose Nascimento de Melo - Desertor. AF n. 848/93, DES 511/92-7, 1MAR1CJM, 1 vol. Julio Cesar Singh Von-Held - Desertor. AF n. 883/93, DES 517/92-5, 1MAR1CJM, 1 vol. Jose Euclides da Rocha Santana - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressaltando-se que, para a leitura da respeitavel sentenca de fls. 183/188, nao foi observado o prazo previsto no art. 443 do CPPM. Brasilia/DF, 05 de abril de 1993. AF n. 885/93, DES 504/93-9, 1MAR1CJM, 1 vol. Julio Cesar Ricardo da Silva - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 750/93, IPD 288/92, 1MAR1CJM, 1 vol. Joao Inacio Xavier - Desertor. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 553/93, IPM 7/93, 1MAR1CJM, 1 vol. Norival Pinto da Silva - Indiciado. AF n. 884/93, IPM 11/93, 1MAR1CJM, 1 vol. Francisco das Chagas Campos Filho e outro - Indiciado. DILIGENCIAS. AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE. AF n. 813/93, APF 44/92, 1MAR1CJM, 1 vol. Gilberto Silva da Rocha - Indiciado. 2A. AUDITORIA DE MARINHA DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 569/93, DES 526/92-2, 2MAR1CJM, 1 vol. Ronaldo Cunha Monsoreos - Desertor. Visto, etc. Sem outra alternativa, ate porque, como e sabido, o Juiz-Auditor Corregedor nao e parte, determino que os presentes autos sejam restituídos a Auditoria de origem, para fins de arquivamento, sendo-me apenas possivel a ressalva, entre outros que gostaria de fazer caso nao implicassem na apreciacao do merito, que esta incorreta a data do transito em julgado da sentenca absolutoria, que deveria ser em 26.02.93 e nao em 25.02.93. Brasilia/DF, 31 de marco de 1993. AF n. 851/93, DES 509/92-D, 2MAR1CJM, 1 vol. Wellandro Nunes Dias - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 688/93, EXE , 2MAR1CJM, 1 vol. Mario D'Avila Fernandes - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, com as seguintes ressalvas: a) nao restou atualizada a Ficha de Execucao de Sentenca (fls. 03); b) esta equivocada a numeracao, eis que nao existe a folha de nr. 52. Brasilia/DF, 05 de abril de 1993. FORMA ORDINARIA. AF n. 570/93, FO 18/92-7, 2MAR1CJM, 2 vols. Francisco Ribeiro da Silva Filho - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressaltando-se que, as fls. 298, falta a assinatura da Sra. Diretora de Secretaria, em exercicio. Brasilia/DF, 31 de marco de 1993. AF n. 850/93, FO 22/90-8, 2MAR1CJM, 2 vols. Carlos Alberto Carvalho de Azevedo e outro - Acusado. AF n. 852/93, FO 24/90-D, 2MAR1CJM, 1 vol. Rosemberg Dias Paiva e outro - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 427/93, IPD 263/92, 2MAR1CJM, 1 vol. Franz Marcello de Lima Modesto - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressaltando que, as fls. 51.v, falta a rubrica do Sr. Diretor de Secretaria no carimbo "sem efeito". Brasilia/DF, 03 de marco de 1993. AF n. 713/93, IPD 293/92, 2MAR1CJM, 1 vol. Sidon Efrain Alves Maia - Desertor. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 428/93, IPM 4/93, 2MAR1CJM, 1 vol. Pedro Luiz Gueiros Taulois - Encarregado de Inquerito. AF n. 810/93, IPM 1/93, 2MAR1CJM, 1 vol. Agnelo Goncalves Guerra - Indiciado. AF n. 811/93, IPM 11/93, 2MAR1CJM, 1 vol. Marcio Justo Simoes dos Reis - Encarregado de Inquerito. AF n. 812/93, IPM 10/93, 2MAR1CJM, 1 vol. Rogerio Bochi Nogueira - Encarregado de Inquerito. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 849/93, FO 11/89-2, 2MAR1CJM, 4 vols. Wilson Costa de Oliveira Filho e outros - Acusado. 1A. AUDITORIA DO EXERCITO DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. EXECUCAO PENAL. AF n. 430/93, EXE , 1EX1CJM, 1 vol. Washington Luiz dos Santos - Condenado. AF n. 834/93, EXE , 1EX1CJM, 1 vol. Claudio Renato de Souza Pereira - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 854/93, FO 18/91-7, 1EX1CJM, 1 vol. Gelson de Oliveira Salgado - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 853/93, INS 508/92-2, 1EX1CJM, 1 vol. Sebastiao Goncalves Dantas - Insubmisso.

INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 449/93, IPI 308/92, 1EX1CJM, 1 vol. Marco Antonio da Fonseca Cardoso - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 554/93, IPM 49/92, 1EX1CJM, 1 vol. Eduarda Castanheira Garrido Alves - Encarregado de Inquerito. AF n. 687/93, IPM 12/93, 1EX1CJM, 1 vol. Dennis Oliveira dos Santos - Indiciado. AF n. 888/93, IPM 47/92, 1EX1CJM, 1 vol. Luciano Brasil Coelho e outro - Indiciado. 2A. AUDITORIA DO EXERCITO DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 856/93, DES 508/92-8, 2EX1CJM, 1 vol. Marcelo Henrique Barbosa - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 438/93, EXE , 2EX1CJM, 1 vol. Bekenbawer de Rezende Simoes - Condenado. AF n. 439/93, EXE , 2EX1CJM, 1 vol. Sergio Luiz da Silva - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 558/93, FO 21/92-4, 2EX1CJM, 1 vol. Alessandro Pina Nogueira - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 431/93, IPD 324/92, 2EX1CJM, 1 vol. Deodato Pereira Belmont - Desertor. AF n. 432/93, IPD 326/92, 2EX1CJM, 1 vol. Alcir Clemente da Conceicao - Desertor. AF n. 433/93, IPD 329/92, 2EX1CJM, 1 vol. Salvador Goncalves - Desertor. AF n. 434/93, IPD 330/92, 2EX1CJM, 1 vol. Palmier Cardoso Santoro - Desertor. AF n. 435/93, IPD 332/92, 2EX1CJM, 1 vol. Lazaro de Oliveira - Desertor. AF n. 436/93, IPD 333/92, 2EX1CJM, 1 vol. Jose Sebastiao de Oliveira - Desertor. AF n. 437/93, IPD 327/92, 2EX1CJM, 1 vol. Emilson Rocha da Silva - Desertor. AF n. 555/93, IPD 322/92, 2EX1CJM, 1 vol. Neval de Souza - Desertor. AF n. 556/93, IPD 331/92, 2EX1CJM, 1 vol. Carlos Augusto dos Santos - Desertor. AF n. 557/93, IPD 334/92, 2EX1CJM, 1 vol. Jose de Oliveira Ramos - Desertor. AF n. 559/93, IPD 325/92, 2EX1CJM, 1 vol. Servino da Silva Trindade - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressaltando-se que a Exma. Dra. Juiza-Auditora Substituta deixou de assinar o oficio visto as fls. 36. Brasilia/DF, 05 de marco de 1993. AF n. 571/93, IPD 328/92, 2EX1CJM, 1 vol. Djalmir dos Santos - Desertor. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 572/93, IPM 8/93, 2EX1CJM, 1 vol. Jose Carlos Marques Machado - Encarregado de Inquerito. AF n. 573/93, IPM 2/93, 2EX1CJM, 1 vol. Daniel Guerra Rosa - Encarregado de Inquerito. AF n. 574/93, IPM 7/93, 2EX1CJM, 1 vol. Washington Amorim - Encarregado de Inquerito. AF n. 751/93, IPM 10/93, 2EX1CJM, 1 vol. Neil Goncalves da Cruz - Indiciado. AF n. 752/93, IPM 3/93, 2EX1CJM, 2 vols. Ricardo Luiz de Lima Franca - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 814/93, FO 12/92-5, 2EX1CJM, 3 vols. Hercules de Castro e Silva e outros - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para prosseguir em execucao, com instauracao de procedimento executorio, observando-se que a respeitavel sentenca de fls. 970 usque 993 nao foi lida em publica audiencia, como prescreve o art. 443 do CPPM. Brasilia/DF, 02 de abril de 1993. AF n. 855/93, FO 3/92-8, 2EX1CJM, 1 vol. Andre Luis Silva - Acusado. 3A. AUDITORIA DO EXERCITO DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 857/93, DES 501/92-D, 3EX1CJM, 1 vol. Andre Luis de Souza - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 593/93, EXE , 3EX1CJM, 1 vol. Haderildo Delfino da Silva - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que a Ficha de Execucao de Sentenca, que pode ser vista as fls. 03, nao foi devidamente atualizada. Brasilia/DF, 31 de marco de 1993. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 440/93, IPM 28/91, 3EX1CJM, 1 vol. Neemias Ferreira do Nascimento - Indiciado. AF n. 592/93, IPM 24/92, 3EX1CJM, 1 vol. Marcio Soares Monteiro - Indiciado. AF n. 835/93, IPM 8/93, 3EX1CJM, 1 vol. Nereu Augusto dos Santos Neto - Encarregado de Inquerito. AF n. 889/93, IPM 10/93, 3EX1CJM, 1 vol. Carlos Alberto Jacques - Encarregado de Inquerito. DILIGENCIAS. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 836/93, IPI 288/91, 3EX1CJM, 1 vol. Zander Francisco Rocha Pinto Filho - Insubmisso. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que o TJS de fls. 40 foi juntado aos autos por fotocopia nao autenticada, sendo certo ainda que, apos a vigencia da Lei nr. 8.238/91, tanto insubmissos como desertores deverao ser colocados em liberdade por meio de Alvara. Brasilia/DF, 12 de abril de 1993. 1A. AUDITORIA AERONAUTICA DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. FORMA ORDINARIA. AF n. 858/93, FO 2/92-1, 1AER1CJM, 1 vol. Rogerio Teodoro Marcelino - Acusado. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 575/93, IPM 6/93, 1AER1CJM, 1 vol. Gerard Soares Pinheiro - Indiciado. AF n. 705/93, IPM 18/92, 1AER1CJM, 1 vol. Benedito Jose dos S. Vasconcelos - Encarregado de Inquerito. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que deixou de ser numerada aquela que deveria ser a folha de nr. 136. Brasilia/DF, 05 de abril de 1993. 2A. AUDITORIA AERONAUTICA DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 754/93, IPI 256/93, 2AER1CJM, 1 vol. Jose Antonio Knupp - Insubmisso. DILIGENCIAS. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 753/93, IPD 253/93, 2AER1CJM, 1 vol. Aldemar Borges da Silva - Desertor. 1A. AUDITORIA DA 2A. CJM. ARQUIVAMENTO. AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE. AF n. 709/93, APF 49/92, 1AUD2CJM, 1 vol. Luciano Sobral e outro - Indiciado. DESERCAO. AF n. 450/93, DES 503/93-3, 1AUD2CJM, 1 vol. Cristiano Alexandre Pedace - Desertor. AF n. 708/93, DES 502/93-7, 1AUD2CJM, 1 vol. Deivid Roger de Moura - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que o transito em julgado deveria ter ocorrido em 17.03.93. Brasilia/DF, 05 de abril de 1993. AF n. 707/93, DES 501/93-D, 1AUD2CJM, 1 vol. Jose Ferreira do Nascimento - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que o transito em julgado deveria ter ocorrido em 17.03.93. Brasilia/DF, 05 de abril de 1993. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 815/93, IPI 304/92, 1AUD2CJM, 1 vol. Odair Catanhede Guarnieri - Insubmisso. AF n. 714/93, IPI 258/93, 1AUD2CJM, 1 vol. Ronaldo Marcos Fernandes de Mello - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 441/93, IPM 4/93, 1AUD2CJM, 1 vol. Celso Paulo - Indiciado. AF n. 715/93, IPM 8/93, 1AUD2CJM, 1 vol. Alexandre Carreno e outro - Indiciado. AF n. 716/93, IPM 7/93, 1AUD2CJM, 1 vol. Zara Aparecida Audi Pavolletti - Indiciado. DILIGENCIAS. DESERCAO. AF n. 708/93, DES 504/93-0, 1AUD2CJM, 1 vol. Joedison Alves de Lima - Desertor. 2A. AUDITORIA DA 2A. CJM. ARQUIVAMENTO. FORMA ORDINARIA. AF n. 578/93, FO 24/92-8, 2AUD2CJM, 1 vol. Andre dos Santos Katopodis - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressaltando-se que a data correta para o transito em julgado seria a de 03.03.93. Brasilia/DF, 02 de abril de 1993. AF n. 659/93, FO 11/89-3, 2AUD2CJM, 1 vol. Hermano Augusto Lobo - Acusado. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 816/93, IPM 54/92, 2AUD2CJM, 1 vol. Fabio Luiz da Silva e outro - Indiciado. DILIGENCIAS. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 890/93, IPD 254/93, 2AUD2CJM, 1 vol. Marcos Lara de Albuquerque - Desertor. 3A. AUDITORIA DA 2A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 617/93, DES

501/93-7, 3AUD2CJM, 1 vol. Paulo Marcelo Gouvea - Desertor. Vistos, etc. Diante dos termos do telex de fls. 72, determino que os presentes autos sejam restituídos a Auditoria de origem, a fim de serem arquivados. De qualquer forma, oriento o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Auditor para que seja, em casos futuros, mais pormenorizado, pois, em verdade, as precauções que flocam consubstanciadas pelos termos do ofício de fls. 53, ficaram, até certo perito, contraditadas pelo doc. de fls. 58, motivo pelo qual seria aparentemente equivocada a data constante do telex de fls. 88, Brasília/DF, 05 de abril de 1993, FORMA ORDINARIA, AF n. 560/93, FO 29/92-8, 3AUD2CJM, 1 vol. Sandoval Jose da Silva - Acusado. AF n. 661/93, FO 15/92-7, 3AUD2CJM, 1 vol. Mauro Villas Boas - Acusado. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 717/93, IPM 48/92, 3AUD2CJM, 1 vol. Ricardo Ferreira Buchner - Indiciado. AF n. 755/93, IPM 29/92, 3AUD2CJM, 1 vol. Ailton Pinto dos Santos - Indiciado. EXECUCAO, DESERCAO. AF n. 818/93, DES 502/93-3, 3AUD2CJM, 1 vol. Nino Evangelista Paiva Neto - Desertor. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para prosseguir em execucao, com instauracao de procedimento executorio, ressalvando-se que a data correta do transito em julgado seria a de 26.02.93, Brasília/DF, 30 de marco de 1993, FORMA ORDINARIA, AF n. 451/93, FO 28/92-1, 3AUD2CJM, 1 vol. Marcos Fagundes da Silva - Acusado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para prosseguir em execucao, com instauracao de procedimento executorio, observando-se que a data correta do transito em julgado seria a de 16.02.93, Brasília/DF, 05 de marco de 1993, AF n. 660/93, FO 3/91-D, 3AUD2CJM, 3 vols. Luiz Carlos Izaias e outro - Acusado. 1A. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO, DESERCAO. AF n. 710/93, DES 514/92-1, 1AUD3CJM, 1 vol. Flaviano Ribas de Oliveira - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 581/93, IPD 264/93, 1AUD3CJM, 1 vol. Carlos Magno Santos Velasques - Desertor. AF n. 582/93, IPD 268/93, 1AUD3CJM, 1 vol. Gustavo Adolfo de Oliveira - Desertor. AF n. 578/93, IPD 299/92, 1AUD3CJM, 1 vol. Luis Henrique da Silva Aires - Desertor. AF n. 819/93, IPD 289/93, 1AUD3CJM, 1 vol. Ricardo de Oliveira Haetinger - Desertor. AF n. 758/93, IPD 320/92, 1AUD3CJM, 1 vol. Adriano Leite Garcia - Desertor. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 442/93, IPM 1/83, 1AUD3CJM, 1 vol. Luis Renato Brito de Azambuja e outro - Indiciado. AF n. 583/93, IPM 18/92, 1AUD3CJM, 1 vol. Clezide Francisco da Silva Junior - Encarregado de Inquerito. AF n. 718/93, IPM 4/93, 1AUD3CJM, 1 vol. Alexandre Hosang - Encarregado de Inquerito. EXECUCAO, DESERCAO. AF n. 577/93, DES 502/93-1, 1AUD3CJM, 1 vol. Ederson da Lacerda Pinheiro - Desertor. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para prosseguir em execucao, observando-se que o transito em julgado deveria ter ocorrido em 26.02.93, Brasília/DF, 02 de abril de 1993, 2A. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO, INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 444/93, IPD 298/92, 2AUD3CJM, 1 vol. Cleverson Gomes dos Santos - Desertor. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que o militar, embora preso a disposicao da Justica Militar, foi indevidamente colocado em liberdade sem que fosse expedido o competente Alvara de Soltura (fls. 18). Brasília/DF, 03 de marco de 1993, INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 443/93, IPM 41/92, 2AUD3CJM, 1 vol. Jose Carlos Vianna de Souza - Encarregado de Inquerito. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que o douto Substituto de Juiz-Auditor nao assinou o oficio de fls. 192. Brasília/DF, 02 de marco de 1993, AF n. 820/93, IPM 38/92, 2AUD3CJM, 1 vol. Francisco Freire do Nascimento - Indiciado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que as quatro primeiras folhas destes autos nao foram numeradas. Brasília/DF, 02 de abril de 1993, AF n. 821/93, IPM 3/93, 2AUD3CJM, 1 vol. Celso Ritta Rodrigues - Indiciado. AF n. 822/93, IPM 33/92, 2AUD3CJM, 1 vol. Osiris Fernandes Junior - Encarregado de Inquerito. EXECUCAO, FORMA ORDINARIA, AF n. 823/93, FO 5/92-8, 2AUD3CJM, 2 vols. Rimi da Rosa - Acusado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para prosseguir em execucao, com instauracao de procedimento executorio, ressalvando-se que a data correta para o transito em julgado seria a de 26.02.93, Brasília/DF, 05 de abril de 1993, DEVIDOS FINS, INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 824/93, IPM 5/93, 2AUD3CJM, 1 vol. Ailton Walker da Silveira - Indiciado. 3A. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO, EXECUCAO PENAL. AF n. 720/93, EXE, 3AUD3CJM, 1 vol. James Bolfoni da Cunha - Condenado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que a decisao de fls. 40, bem como tudo o que mais consta de fls. 40v e 41, a execucao de uma certidao encontram-se indevidamente em xerocopia. Brasília/DF, 06 de abril de 1993, INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 579/93, IPM 48/92, 3AUD3CJM, 1 vol. Joao Batista Pires Borges - Indiciado. EXECUCAO, FORMA ORDINARIA. AF n. 719/93, FO 5/92-8, 3AUD3CJM, 1 vol. Ivanir Soares Cezar - Acusado. AUDITORIA DA 5A. CJM. ARQUIVAMENTO, FORMA ORDINARIA. AF n. 862/93, FO 32/81-0, AUD5CJM, 1 vol. Jair Correa dos Santos - Acusado. AF n. 863/93, FO 20/91-1, AUD5CJM, 2 vols. Osires Medrado Miranda - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 582/93, IPD 285/93, AUD5CJM, 1 vol. Augusto Haymansk - Desertor. AF n. 583/93, IPD 286/93, AUD5CJM, 1 vol. Axtolfo Batista dos Santos - Desertor. AF n. 584/93, IPD 287/93, AUD5CJM, 1 vol. Carlos Zefredo Stuber - Desertor. AF n. 585/93, IPD 288/93, AUD5CJM, 1 vol. Francisco Fornani - Desertor. AF n. 586/93, IPD 289/93, AUD5CJM, 1 vol. Dorival Pinto de Oliveira - Desertor. AF n. 587/93, IPD 270/93, AUD5CJM, 1 vol. Jose Rocha Belo - Desertor. AF n. 595/93, IPD 271/93, AUD5CJM, 1 vol. Leandro Simoes de Melo - Desertor. AF n. 596/93, IPD 272/93, AUD5CJM, 1 vol. Antonio Barbosa Lima - Desertor. AF n. 597/93, IPD 273/93, AUD5CJM, 1 vol. Melchades Luiz Mesquita - Desertor. AF n. 598/93, IPD 274/93, AUD5CJM, 1 vol. Miguel Brech - Desertor. AF n. 599/93, IPD 275/93, AUD5CJM, 1 vol. Miguel da Silva Sobrinho - Desertor. AF n. 600/93, IPD 276/93, AUD5CJM, 1 vol. Miguel Gomes - Desertor. AF n. 601/93, IPD 277/93, AUD5CJM, 1 vol. Nilo Zanelli - Desertor. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que, as fls. 03, falta a rubrica do Sr. Diretor de Secretaria. Brasília/DF, 31 de marco de 1993, AF n. 802/93, IPD 278/93, AUD5CJM, 1 vol. Olegar de Oliveira - Desertor. AF n. 803/93, IPD 279/93, AUD5CJM, 1 vol. Orlando Martins - Desertor. AF n. 804/93, IPD 280/93, AUD5CJM, 1 vol. Osvaldo Boamorte - Desertor. AF n. 805/93, IPD 281/93, AUD5CJM, 1 vol. Pedro Rodrigues - Desertor. AF n. 838/93, IPD 304/92, AUD5CJM, 1 vol. Ademir Schmidt - Desertor. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, sem

prejuizo de ser apreciada a promoo de fls. 81, do digno Representante do M.P.M. Brasília/DF, 05 de abril de 1993, AF n. 691/93, IPD 285/93, AUD5CJM, 1 vol. Antonio de Almeida Batista - Desertor. AF n. 692/93, IPD 286/93, AUD5CJM, 1 vol. Aristides Modesto Ricardo - Desertor. AF n. 693/93, IPD 287/93, AUD5CJM, 1 vol. Domingos Lopes de Souza Ramos - Desertor. AF n. 694/93, IPD 288/93, AUD5CJM, 1 vol. Felix Itaron - Desertor. AF n. 695/93, IPD 289/93, AUD5CJM, 1 vol. Gilberto Ramos - Desertor. AF n. 696/93, IPD 290/93, AUD5CJM, 1 vol. Joao Machado - Desertor. AF n. 697/93, IPD 291/93, AUD5CJM, 1 vol. Theodosio de Carvalho - Desertor. AF n. 698/93, IPD 292/93, AUD5CJM, 1 vol. Adolfo Sobol - Desertor. AF n. 699/93, IPD 293/93, AUD5CJM, 1 vol. Antonio Ferreira dos Santos - Desertor. AF n. 700/93, IPD 294/93, AUD5CJM, 1 vol. Eurides Ricardo dos Santos - Desertor. AF n. 722/93, IPD 306/92, AUD5CJM, 1 vol. Ademir Schmidt - Desertor. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Auditor Substituto nao se manifestou expressamente quanto ao requerimento formulado, as fls. 17, pelo douto Procurador Militar. Brasília/DF, 06 de abril de 1993, INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 808/93, IPI 282/93, AUD5CJM, 1 vol. Miguel Javoraki - Insubmisso. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que a promoo de fls. 17 deixou de ser despachada. Brasília/DF, 31 de marco de 1993, INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 594/93, IPM 2/93, AUD5CJM, 1 vol. Marcelo Bueno e outra - Indiciado. AF n. 827/93, IPM 8/93, AUD5CJM, 1 vol. Alfredo Distler - Indiciado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, sem prejuizo de que seja apreciada a cota formulada, as fls. 124 v, pelo digno Representante do MPM. Brasília/DF, 02 de abril de 1993, AF n. 723/93, IPM 8/93, AUD5CJM, 1 vol. Volnei Ferreira - Indiciado. Vistos, etc. Devem os presentes autos ser restituídos a Auditoria de origem, para fins de arquivamento, sendo certo que, quando da fase investigante, o Sr. Escrivao numerou as fls. 11, 32, 34, 84 e 88 no anverso das anteriores. Por outro lado, e de ser observado que, uma vez mais em feitos oriundos da Auditoria da 5a. CJM, deixou de ser apreciado requerimento formulado pelo digno Representante do MPM. Assim sendo, recomendo ao Exmo. Sr. Dr. Juiz-Auditor Substituto que aprecie conclusivamente, deferindo ou nao, as postulações da Procuradoria, que, no mais necessario respeito, nao podem passar "in albis", como aconteceu, no caso em exame, as fls. 103/108, em sua parte final, posteriormente reiterada as fls. 107v. Em consequencia, devera esta Corregedoria ser informada das providencias que vierem a ser adotadas. Brasília/DF, 08 de abril de 1993, AF n. 724/93, IPM 34/92, AUD5CJM, 2 vols. Ronei de Azevedo Sant'Ana - Indiciado. DILIGENCIAS, INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 581/93, IPD 259/93, AUD5CJM, 1 vol. Adenilson Miguel Cavalheiro - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 721/93, IPI 391/92, AUD5CJM, 1 vol. Paulo Roberto Ferreira - Insubmisso. AUDITORIA DA 8A. CJM. ARQUIVAMENTO, INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 767/93, IPM 7/92, AUD6CJM, 1 vol. Aristoteles Leal Borges - Encarregado de Inquerito. AUDITORIA DA 7A. CJM. ARQUIVAMENTO, DESERCAO. AF n. 446/93, DES 504/92-3, AUD7CJM, 1 vol. Marcos Antonio de Oliveira - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 702/93, EXE, AUD7CJM, 1 vol. Wellington Simoes Chaves - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 447/93, FO 7/92-0, AUD7CJM, 1 vol. William de Araujo Oliveira - Acusado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que falta a assinatura da Sra. Diretora de Secretaria as fls. 93v. Brasília/DF, 05 de marco de 1993, INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 829/93, IPD 271/93, AUD7CJM, 1 vol. Moacir Jovino de Barros - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 758/93, IPI 272/93, AUD7CJM, 1 vol. Francisco Bezerra Cabral Neto - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 549/93, IPM 10/93, AUD7CJM, 1 vol. Celso Castro e Silva - Encarregado de Inquerito. AF n. 828/93, IPM 7/93, AUD7CJM, 1 vol. Raimundo Ferreira de Souza - Indiciado. AF n. 830/93, IPM 9/93, AUD7CJM, 1 vol. Jose Marinaldo da Silva - Indiciado. EXECUCAO, FORMA ORDINARIA. AF n. 701/93, FO 5/92-7, AUD7CJM, 1 vol. Jorge Ivan de Moraes - Acusado. AUDITORIA DA 8A. CJM. ARQUIVAMENTO, EXECUCAO PENAL. AF n. 831/93, EXE, AUD8CJM, 1 vol. Kleber Sales de Lima - Condenado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que deveria ter sido providenciada a identificacao dos autos como sendo da Auditoria da 8a. CJM. Brasília/DF, 05 de abril de 1993, AF n. 839/93, EXE, AUD8CJM, 1 vol. Salomao Pereira de Sousa - Condenado. AF n. 725/93, EXE, AUD8CJM, 1 vol. Wagner Correa Raad - Condenado. AF n. 726/93, EXE, AUD8CJM, 1 vol. Joao Batista Acioli da Silva - Condenado. AF n. 727/93, EXE, AUD8CJM, 1 vol. Jose Francisco Machado - Condenado. INSUBMISSAO. AF n. 703/93, INS 509/92-3, AUD8CJM, 1 vol. Jose Henrique Fernandes Soares - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 585/93, IPM 5/93, AUD8CJM, 1 vol. Francisco Jose Raimundo Neto - Indiciado. AUDITORIA DA 9A. CJM. ARQUIVAMENTO, DESERCAO. AF n. 884/93, DES 501/92-0, AUD9CJM, 1 vol. Gerson de Souza Brasil - Desertor. FORMA ORDINARIA. AF n. 712/93, FO 15/92-9, AUD9CJM, 2 vols. Edivando Gomes Colares - Acusado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, com as seguintes ressalvas: a) nao foi observado o prazo previsto no art. 443 do CPPM para a leitura da sentença; b) a Ata de sessao da leitura foi juntada aos autos antes da propria sentença; c) o transito em julgado deveria ter ocorrido em 09.03.93. Brasília/DF, 05 de abril de 1993, INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 711/93, IPD 259/93, AUD9CJM, 1 vol. Adilson Carlos da Silva - Desertor. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que cabe a autoridade judiciaria expedir o competente Alvara de Soltura, ao contrario do que ocorreu nos presentes autos (fls. 30). Brasília/DF, 05 de abril de 1993, INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 550/93, IPI 288/92, AUD9CJM, 1 vol. Apolonho Epitacio Ferreira dos Santos - Insubmisso. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a existencia de equivococ na numeracao, eis que, apos as fls. 24, sao repetidos os nrs. 19 e seguintes, ao passo que deixou de ser numerada aquela que deveria ser a folha de nr. 27. Brasília/DF, 05 de marco de 1993, AF n. 551/93, IPI 253/93, AUD9CJM, 1 vol. Jonas Cabral - Insubmisso. AUDITORIA DA 10A. CJM. ARQUIVAMENTO, EXECUCAO PENAL. AF n. 448/93, EXE, AUD10CJM, 1 vol. Kilder Nicolau Araujo - Condenado. AF n. 808/93, EXE, AUD10CJM, 1 vol. Domingos Valmir Mota de Souza - Condenado. INSUBMISSAO. AF n.

887/93, INS 508/92-3, AUD10CJM, 1 vol. Adelianno Silva Albuquerque - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 728/93, IPM 12/92, AUD10CJM, 2 vols. Sergio Barbosa da Costa - Encarregado de Inquerito. AUDITORIA DA 11A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 842/93, DES 507/93-4, AUD11CJM, 1 vol. Anderson de Souza Oliveira - Desertor. AF n. 885/93, DES 920/91-2, AUD11CJM, 1 vol. Jethro Sousa e Silva - Desertor. AF n. 888/93, DES 810/91-2, AUD11CJM, 1 vol. Valdeir Rodrigues Mendes - Desertor. AF n. 887/93, DES 1215/91-0, AUD11CJM, 1 vol. Wanderley Jeronimo da Silva - Desertor. AF n. 868/93, DES 508/92-2, AUD11CJM, 1 vol. Marcelo Silva Santos - Desertor. AF n. 888/93, DES 532/92-0, AUD11CJM, 1 vol. Evaldo Raimundo de Oliveira - Desertor. AF n. 870/93, DES 528/92-3, AUD11CJM, 1 vol. Wanderson Lima Ventura - Desertor. AF n. 873/93, DES 589/91-4, AUD11CJM, 1 vol. Saulo Borja de Sa Sffair - Desertor. AF n. 738/93, DES 584/92-0, AUD11CJM, 1 vol. Silvestre Heleno Neto - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que o transito em julgado deveria ter ocorrido em 02.03.93. Brasilia/DF, 06 de abril de 1993. AF n. 737/93, DES 914/91-2, AUD11CJM, 1 vol. Luiz Roberto de Paula - Desertor. AF n. 759/93, DES 512/93-8, AUD11CJM, 1 vol. Roberto Honorio da Silva - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 552/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Renato Marcelo Botelho Pinheiro - Condenado. AF n. 588/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Renato Pinheiro Brito - Condenado. AF n. 729/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Welber Nunes de Araujo - Condenado. AF n. 730/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Marcos Roberto Ferreira de Sousa - Condenado. AF n. 731/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Jose Augusto Frutuoso - Condenado. AF n. 732/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Jose Elias Pinto de Oliveira Borba - Condenado. AF n. 733/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Adenilson Moreira de Souza - Condenado. AF n. 734/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Valtir Aparecido de Oliveira - Condenado. AF n. 735/93, EXE, AUD11CJM, 1 vol. Paulo Luciano de Sousa Pontes - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 738/93, FO 10/92-4, AUD11CJM, 1 vol. Damiao Machado de Souza - Acusado. AF n. 747/93, FO 44/92-8, AUD11CJM, 1 vol. Jose Gaetano da Silva - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 671/93, INS 513/92-8, AUD11CJM, 1 vol. Cleuto Pereira de Carvalho - Insubmisso. AF n. 741/93, INS 502/93-2, AUD11CJM, 1 vol. Anicesio Alves Marciano - Insubmisso. AF n. 744/93, INS 513/93-4, AUD11CJM, 1 vol. Clovis Cordeiro - Insubmisso. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 881/93, IPD 295/93, AUD11CJM, 1 vol. Flavio Soares da Silva - Desertor. AF n. 882/93, IPD 879/92, AUD11CJM, 1 vol. Carlos Henrique da Silva - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 746/93, IPI 838/92, AUD11CJM, 1 vol. Geraldo Moreira Lemes Neto - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 568/93, IPM 2750/93, AUD11CJM, 1 vol. Moacir Nunes Moreira - Indiciado. AF n. 832/93, IPM 2756/93, AUD11CJM, 1 vol. Hamilton Cesar da Silva e outra - Indiciado. AF n. 833/93, IPM 2757/93, AUD11CJM, 1 vol. Francisco de Assis Sena - Indiciado. AF n. 704/93, IPM 2755/93, AUD11CJM, 1 vol. Paulo Rogerio da Rocha - Indiciado. AF n. 748/93, IPM 2760/93, AUD11CJM, 1 vol. Marcio Azevedo Rocha - Indiciado. AF n. 749/93, IPM 2763/93, AUD11CJM, 1 vol. Wagner Mangueira Figueiredo - Encarregado de Inquerito. EXECUCAO. DESERCAO. AF n. 739/93, DES 582/92-7, AUD11CJM, 1 vol. Paulo Fernando Marques - Desertor. AF n. 740/93, DES 559/92-6, AUD11CJM, 1 vol. Fredimo Pinto Brandao - Desertor. AF n. 742/93, DES 503/93-9, AUD11CJM, 1 vol. Belchior Adriane Silva - Desertor. AF n. 743/93, DES 560/92-4, AUD11CJM, 1 vol. Edivaldo Verissimo dos Santos - Desertor. AF n. 745/93, DES 526/93-2, AUD11CJM, 1 vol. Claudio Rogerio da Silva - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para prosseguir em execucao, com instauracao de procedimento executivo, ressalvando-se que o Sr. Diretor de Secretaria deixou de assinar no carimbo de distribuicao visto as fls. 27v. Brasilia/DF, 06 de abril de 1993. FORMA ORDINARIA. AF n. 809/93, FO 45/92-2, AUD11CJM, 1 vol. Luiz Sergio Farina Junior e outro - Acusado. AF n. 672/93, FO 35/91-9, AUD11CJM, 2 vols. Francisco Veras de Souza - Acusado. AF n. 780/93, FO 48/92-9, AUD11CJM, 1 vol. Olisses Leria da Silva - Acusado. AUDITORIA DA 12A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 874/93, DES 503/92-7, AUD12CJM, 1 vol. Marcilio Tanabe de Araujo - Desertor. AF n. 879/93, DES 513/92-2, AUD12CJM, 1 vol. Antonio Carlos Silva de Castro - Desertor. AF n. 880/93, DES 514/92-9, AUD12CJM, 1 vol. Adinamar Pereira Franco - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 588/93, EXE, AUD12CJM, 1 vol. Valdeney Martins Piedade - Condenado. AF n. 840/93, EXE, AUD12CJM, 1 vol. Celestino Pereira Franco - Condenado. AF n. 841/93, EXE, AUD12CJM, 1 vol. Wandernayllen Tavares Laurindo - Condenado. AF n. 843/93, EXE, AUD12CJM, 1 vol. Jones Ferreira Barbosa - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente para arquivamento, observando-se que os presentes autos, embora sem prejuizo para quem quer que fosse, ficaram sem qualquer movimentacao entre os dias 05.10.92 e 11.03.93. Brasilia/DF, 05 de abril de 1993. AF n. 844/93, EXE, AUD12CJM, 1 vol. Renato dos Santos Pinheiro - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que os autos ficaram sem movimentacao entre os dias 18.11.92 e 11.03.93, embora sem prejuizo para quem quer que fosse. Brasilia/DF, 05 de abril de 1993. AF n. 845/93, EXE, AUD12CJM, 1 vol. Antonio Carlos Silva de Castro - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que, embora sem qualquer prejuizo, os presentes autos ficaram paralizados entre os dias 03.11.92 e 11.03.93. Brasilia/DF, 05 de abril de 1993. FORMA ORDINARIA. AF n. 875/93, FO 13/90-3, AUD12CJM, 2 vols. Celestino Pereira Franco e outros - Acusado. AF n. 878/93, FO 15/90-8, AUD12CJM, 2 vols. Joao Batista Cruz Goncalves - Acusado. AF n. 877/93, FO 19/90-1, AUD12CJM, 2 vols. Edson Cardoso Faria - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 587/93, INS 513/91-4, AUD12CJM, 1 vol. Antonio Alves Filho - Insubmisso. AF n. 879/93, INS 505/92-0, AUD12CJM, 1 vol. Raimundo Ellanaldo Silva Nogueira - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 599/93, IPM 8/93, AUD12CJM, 1 vol. Jose Claudio de Castro Santos - Indiciado. AF n. 590/93, IPM 7/93, AUD12CJM, 1 vol. Euclides Staub - Indiciado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que nao foi assinada pelo Exmo. Sr. Juiz-Auditor a copia do oficio constante de fls. 98. Brasilia/DF, 31 de marco de 1993. AF n. 591/93, IPM 3/93, AUD12CJM, 1 vol. Alcemir de Jesus Borges Ribeiro e outro - Indiciado. Nos autos vistos em correicao no periodo de 01 de marco a 08 de abril do corrente ano, foram proferidos despachos em 335 (trezentos e trinta e cinco) Autos Findos e de conformidade com o que neles ficou consignado, foram remetidos ao STM 104 (cento e quatro), sendo 01 (um) em grau de representacao e 103 (cento e tres) para arquivamento, e as

Auditorias de origem 224 (duzentos e vinte e quatro), sendo 18 (dezoito) para prosseguirem em execucao, 205 (duzentos e cinco) para arquivamento e 01 (um) para os devidos fins. 07 Autos Findos permaneceram na Secretaria desta Auditoria de Correicao aguardando o cumprimento de diligencias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiencia as 18:00 horas, depois de lida e achada conforme, a presente Ata vai assinada pelo Juiz-Auditor Corregedor, e subscrita pela Diretora de Secretaria. Eu, _____ (Tatiane Braz Nery), Auxiliar Judiciario, registrei no computador e eu, _____ (Dra. Vera Regina Saliba Alves Branco), Diretora de Secretaria, a subscreevo. Dr. Carlos Augusto Cardoso de Moraes Rego - Juiz-Auditor Corregedor da Justica Militar.

ATA No 4/93
AUDIENCIA REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1993

Aos 14 dias do mes de maio do ano de mil novecentos e noventa e tres, nesta cidade de Brasilia-DF, na sede da Auditoria de Correicao da Justica Militar, presentes o Juiz-Auditor Corregedor, Dr. Carlos Augusto Cardoso de Moraes Rego, e a Diretora de Secretaria, Dra. Vera Regina Saliba Alves Branco, foi, pelo Corregedor, declarada aberta a audiencia as 14:00 horas. A seguir, foram publicados os despachos proferidos nos autos vistos em correicao no periodo de 12 de abril a 14 de maio do corrente ano, na forma do art. 14, I, letras "b" e "c", da Lei nr. 8.457/92, e do Provimento nr. 18 do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar. AUTOS REMETIDOS AO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. 1A. AUDITORIA DA MARINHA DA 1A. CJM. REPRESENTACAO. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 985/93, IPM 38/92, 1MAR1CJM, 1 vol. Mara Regina de Almeida - Indiciado. O Juiz-Auditor Corregedor da Justica Militar, com fundamento no art. 14, inciso I, alinea "c", da Lei nr. 8.457/92, c/c o art. 498, alinea "b", do CPPM, requer CORREICAO PARCIAL nos autos do IPM nr. 38/92, oriundos da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, pelos motivos que passara a expor. O IPM em questao teve inicio pela Portaria nr. 23, de 28.07.92, do Delegado da Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro em Angra dos Reis, apos a realizacao de uma Sindicancia, com o objetivo de se apurar a cobranca de taxa de multa acima do valor estipulado. Encerrada a fase investigante, havendo que se reconhecer nao ter sido das mais eficientes, concluiu o Encarregado, em seu Relatório de fls. 59, que a funcionaria civil MARA REGINA DE ALMEIDA deveria ser indiciada pela pratica do delito previsto no art. 249 do CPPM, sendo certo que a solucao de fls. 82 corroborou tal entendimento. Na Auditoria de origem, apos pedidos de diligencias que chegaram a motivar um desencontro de opinioes entre o ilustre e brilhante Representante do MPM, Dr. LUIZ SERGIO CHAME, e o nao menos culto Juiz-Auditor Substituto, Dr. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES, a Procuradoria Militar, agora a cargo do Dr. WALTER MOUTINHO MONTENEGRO, as fls. 89, admitindo que as testemunhas nao puderam atestar com veemencia se houve por parte da indiciada a pretensao de se apoderar das referidas quantias pagas como Taxa de multa, pediu o arquivamento dos autos, em nome da "boa Poltica Criminal". As fls. 99/100, o mencionado Magistrado, entendendo nao ter ficado comprovado que a cobranca a mais das multas tenha sido feito dolosamente pela indiciada, que, alem do mais, nao teria, pela sua pouca instrucao, capacidade para exercer as funcoes que lhe foram atribuidas, deferiu a pretensao do MPM, ressalvando que "a conduta da referida servidora podera ser avaliada administrativamente por seus superiores", bem como levando em consideracao terem sido os lesados ressarcidos. Entendemos, com a devida venia, que nao pode prosperar a decisao de arquivamento, eis que indicios existem nos autos, mais do que suficientes, para se admitir, em principio, ter agido a funcionaria dolosamente, exigindo vantagem indevida em razao da funcao que exercia na Delegacia de Angra dos Reis, a ponto de admitir ter recebido uma maquina fotografica, que, embora nao tendo sido avaliada, nao representa um bem de pequeno valor. No entanto, muito mais oidentes foram os inumeros depoimentos colhidos, na Sindicancia, todos de pessoas humildes, alguns analfabetos, como se pode constatar de fls. 32 (SEBASTIAO DO CARMO), fls. 35 (JOSE CARLOS SANTOS DE AZEVEDO) e de fls. 40 (LUIZ CARLOS POSSIDONIO), que foram confirmados por outras declaracoes prestadas na fase investigante por militares que serviam na mesma OM, como sejam o CB-JOSE SILVESTRE DE LIMA (fls. 49), o SO-DUBERVAL RODRIGUES PEREIRA (fls. 50) e o 2. SG-WALDIR VIEGAS DA COSTA (fls. 51). Por outro lado, a devolucao das importancias exigidas, feitas pelo Comando, nao ilide a figura delitiva da concussao, sendo certo que, se tal nao fosse suficiente, nao ha qualquer noticia de ter sido devolvida a maquina fotografica, que, como e obvio, representa tambem uma vantagem, que nao se restringe as importancias em especie. Assim sendo, apesar das notorias falhas da peca investigante, que podem e devem ser supridas em Juizo, nao nos parece conveniente, uma vez mais, se alegar ser de "boa Poltica Criminal" o pedido de arquivamento, para se deixar impune quem, pelo menos em tese, cometeu um delito grave, mormente em se atentando tratar-se de uma funcionaria experientada, com mais de 11 (onze) anos de trabalho na Delegacia, nada justificando, como pretendeu a decisao hostilizada, ser despreparada para as funcoes, chamando a atencao, como se ve de fls. 88, que tomou o cuidado de ser inquirida na presenca de advogado constituído. Por todos estes motivos, tornando-se evidente a existencia de elementos suficientes para a propositura da competente acao penal, espera o Juiz-Auditor Corregedor da Justica Militar que seja conhecida e deferida a presente CORREICAO PARCIAL, com o consequente desarquivamento do IPM nr. 38/92, oriundo da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, e posterior remessa a douta Procuradoria Geral da Justica Militar, para os devidos fins. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE. Brasilia-DF, 14 de maio de 1993. 3A. AUDITORIA DA 2A. CJM. REPRESENTACAO. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 792/93, IPM 8/93, 3AUD2CJM, 1 vol. Ubiratan Puropoend Francisco e outros - Indiciado. O Juiz-Auditor Corregedor da Justica Militar, com fundamento no art. 14, inciso I, alinea "c", da Lei nr. 8.457/92, c/c o art. 498, alinea "b", do CPPM, requer CORREICAO PARCIAL nos autos do IPM nr. 08/93, oriundos da 3a. Auditoria da 2a. CJM, pelos motivos que passara a expor. O IPM em questao foi aberto pela Portaria nr. 03/92, de 13.11.92, do Cel Comandante do trigésimo nono BMTz, a fim de apurar possivel responsabilidade em relacao a um

acidente ocorrido no dia 12.11.92, por volta das 18:30 horas, na estrada vicinal Itapetininga-São Miguel Arcanjo, quando a viatura ED- 3412187138, dirigida pelo Sd CARLOS EDUARDO CABALINI, integrante de um comboio militar, ao realizar uma curva fechada a esquerda, perdeu a direção, vindo a abandonar a estrada e a tombar lateralmente no acostamento, resultando ferimentos em todos os seus 19 (dezenove) integrantes, sendo que de natureza grave em um deles, o terceiro Sgt LUIZ VANDERLEY VITORINO CARDIM, além de danos na própria viatura e em cinco fuzis. Finda a fase investigante, o Encarregado do IPM, Cap Inf JOSE EDSON GOMES CHACON, houve por bem, como se vê o Relatório de fls. 126/129, indiciar, além do já mencionado soldado que conduzia a viatura os tenentes Carlos Henrique Martins Romar, Chefe da Viatura, e UBIRATAN PUROPOEND FRANCISCO, Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte, este último tendo em vista as más condições do caminho militar ao sair para a missão, tendo sido esta conclusão referendada pela Solução de fls. 132. No Juízo de origem, o JPM, que pediu a realização de exame de corpo de delito complementar, mas não aguardou o resultado do mesmo, requereu, as fls. 143/145, fossem os autos arquivados, levando em consideração "a péssima condição do veículo", a "precariedade da estrada trafegada, destituída de qualquer sinalização", "as declarações prestadas pelo Senhor Comandante do Pelotão de Manutenção", assim como "a conclusão do Inquerito Técnico". Em longa decisão constante de fls. 147/150, o ilustre DR. VALDIR SILVEIRA MELLO, MM, Juiz-Auditor, acolheu a manifestação da Procuradoria Militar, entendendo que a viatura "não apresentava condições mínimas de uso regular" inclusive já estando com um "pneu furado" somando-se a isso as igualmente precárias condições da estrada, pelo que "não se pode conformar a figura da responsabilidade, pelo evento, de qualquer pessoa, muito menos do motorista - Sd CARLOS EDUARDO CABALINI, única pessoa que poderia ser responsável criminalmente pelo evento". "Data máxima venia", não podemos concordar com a decisão em questão, eis que existem, em se cotejando as peças do inquerito, indícios mais do que suficientes da prática do delito previsto no art. 210, par. seg. do CPPM, por parte do Sd CARLOS EDUARDO CABALINI, cabendo, ainda, ser analisadas, por quem de direito, as condutas dos dois oficiais, a luz dos regulamentos disciplinares. É indiscutível que o caminho já estava, antes mesmo de ser utilizado na missão, em más condições, como atestam o depoimento, de fls. 28/27, do Comandante do Pelotão de Manutenção, e, principalmente, o muito bem elaborado Laudo Pericial de fls. 112/124, que realça os defeitos relativos ao sistema de segurança para o tráfego, entre eles estar a direção com 1/4 (um quarto) de folga. No entanto, pelos depoimentos prestados, que se encontram as fls. 18/18 e 18/21, tanto o Chefe da Viatura como o motorista tinham amplo conhecimento de todos os problemas da viatura, pelo que deveriam agir com redobrada prudência. Além do mais, o alegado problema com um dos pneus traseiros do caminho, que teria murchado - o que não ficou comprovado, pois o referido laudo, embora admitindo que não se encontravam em bom estado de conservação, ate mesmo os traseiros sem qualquer ranhura, não faz menção a pneu furado ou murchado - demonstrou uma total irresponsabilidade do motorista e do Oficial, que sequer pararam a viatura para efetivamente constatarem se havia condições mínimas de segurança que viabilizassem a continuação da jornada. Por outro lado, não podemos concordar que a estrada teria sido a responsável pelo evento, como concluiu o inclito Juiz-Auditor, louvando-se sobretudo nas fotografias de fls. 120/124. Ate pelo contrario, se observadas as de fls. 124, verifica-se que eram boas as condições do piso asfáltico, havendo marcação dos alinhamentos laterais, bem como visível faixa dupla contínua. Pelo Laudo Pericial, que não faz qualquer crítica em relação as condições da camada asfáltica, inexistiam placas de advertência, de indicação ou educativas, mas havia uma limitando a velocidade máxima de 40 Km/h, o que, por si só, tendo em vista a baixa velocidade permitida, já serviria de alerta para qualquer motorista responsável. E de todo indiscutível ser precária a condição do acostamento, mas se a viatura pode ter tombado em razão disso, e mais evidente ainda que saiu da pista - este sim o momento crucial do acidente - por uma manobra equivocada do motorista. Neste sentido, de extrema valia os depoimentos do segundo Ten MARCELO CONSTANZI (fls. 28/29) e do terceiro Sgt APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS (fls. 30/31), que estavam na viatura militar imediatamente a retaguarda da acidentada, posto que contraditórios no tocante ao suposto pneu murchado. Do depoimento do Oficial, destacamos o seguinte trecho: "Eslarece que nessa ocasião encontrava-se em uma viatura de sua unidade a aproximadamente 50 metros da viatura do trigesimo nono BMTz, quando a mesma fez uma curva fechada para a esquerda, quando percebeu que esta deu um "purchao" para a direita, saindo fora do asfalto e seu motorista tentando trazê-la de volta para cima do asfalto fez com que a viatura ficasse de lado, atravessando no acostamento que era de terra, e posteriormente tombado". Eis aí a mecânica do acidente, pelo que se deduz que o motorista, pelo menos em tese, como melhor poderia dizer as provas a serem colhidas em Juízo, foi, além de imprudente, por desenvolver velocidade superior a aquela permitida, imperito, dando causa a ocorrência e, em consequência, as lesões sofridas por todos aqueles que se encontravam no caminho. Nestas condições, ante a evidente existência de elementos suficientes para a propositura da competente ação penal, espera o Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar que seja conhecida e deferida a presente CORREICAO PARCIAL, com o consequente desarquivamento do IPM nr. 08/93, oriundo da 3a. Auditoria da 2a. CJM, com a sua posterior remessa a douta Procuradoria Geral da Justiça Militar, para os devidos fins. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE. Brasília/DF, 10 de maio de 1993. AUDITORIA DA 4A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 778/93, DES 503/93-0, AUD4CJM, 1 vol. Juliano Waine Ferreira - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 879/93, EXE, AUD4CJM, 1 vol. Enos Pinto da Silva - Condenado. AF n. 880/93, EXE, AUD4CJM, 1 vol. Sidiclei de Oliveira - Condenado. AF n. 998/93, EXE, AUD4CJM, 1 vol. Juliano Waine Ferreira - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 779/93, FO 13/92-5, AUD4CJM, 1 vol. Enos Pinto da Silva - Acusado. AF n. 894/93, FO 9/92-8, AUD4CJM, 1 vol. Leonardo Pereira de Avelar - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 870/93, INS 502/93-4, AUD4CJM, 1 vol. Sidiclei de Oliveira - Insubmisso. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 819/93, IPD 399/93, AUD4CJM, 1 vol. Joao Pinto da Silva - Desertor. AF n. 819/93, IPD

400/93, AUD4CJM, 1 vol. Sebastiao Luiz dos Santos - Desertor. AF n. 820/93, IPD 401/93, AUD4CJM, 1 vol. Benedito Antonio - Desertor. AF n. 821/93, IPD 402/93, AUD4CJM, 1 vol. Geraldo Nogueira da Silva - Desertor. AF n. 822/93, IPD 403/93, AUD4CJM, 1 vol. Salvador Geraldo - Desertor. AF n. 823/93, IPD 404/93, AUD4CJM, 1 vol. Benedito Severino - Desertor. AF n. 824/93, IPD 405/93, AUD4CJM, 1 vol. Antonio Ribeiro da Silva - Desertor. AF n. 825/93, IPD 406/93, AUD4CJM, 1 vol. Joaquim Candido de Oliveira - Desertor. AF n. 826/93, IPD 407/93, AUD4CJM, 1 vol. Francisco Borges - Desertor. AF n. 827/93, IPD 408/93, AUD4CJM, 1 vol. Joaquim Teodoro dos Santos - Desertor. AF n. 828/93, IPD 409/93, AUD4CJM, 1 vol. Francisco Valentim de Bastos Filho - Desertor. AF n. 829/93, IPD 410/93, AUD4CJM, 1 vol. Wander Edimundo do Prado - Desertor. AF n. 830/93, IPD 411/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Carlos Adao - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 993/93, IPI 492/92, AUD4CJM, 1 vol. Francisco Jose dos Santos Junior - Insubmisso. Visto, etc. Ao Arquivo do STM, oportunamente, ressaltando-se ter sido trocado, no despacho de fls. 83, o delito de insubmissão pelo de deserção. Brasília/DF, 13 de maio de 1993. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 831/93, IPM 4/93, AUD4CJM, 1 vol. Roberto Rabelo Guimaraes e outros - Indiciado. Visto, etc. Ao Arquivo do STM, oportunamente, observando-se que não foi despachada a promoção de fls. 108. Brasília/DF, 07 de maio de 1993. AF n. 995/93, IPM 12/93, AUD4CJM, 1 vol. Sergio Genes da Silva e outro - Indiciado. AF n. 1008/93, IPM 8/93, AUD4CJM, 1 vol. Jose Antonio Marotta - Encarregado de Inquerito. AUTOS REMETIDOS AS AUDITORIAS DE ORIGEM (Provim. No. 18-STM). 1A. AUDITORIA DA MARINHA DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 811/93, DES 508/93-1, 1MAR1CJM, 1 vol. Luiz Paulo Neto - Desertor. AF n. 873/93, DES 505/93-5, 1MAR1CJM, 1 vol. Fabio Henrique Abrantes - Desertor. AF n. 986/93, DES 503/93-2, 1MAR1CJM, 1 vol. Pedro Alcantara dos Santos - Desertor. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se ter sido excedido o prazo previsto no art. 443 do CPPM para a leitura da sentença. Brasília/DF, 13 de maio de 1993. AF n. 988/93, DES 31/71-0, 1MAR1CJM, 1 vol. Jose Carlos Borba dos Santos - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 987/93, IPI 287/93, 1MAR1CJM, 1 vol. Claudio dos Santos Machado - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 781/93, IPM 10/93, 1MAR1CJM, 1 vol. Izaias Jose dos Santos - Encarregado de Inquerito. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que, em seguida as fls. 316, existe uma sem numeração. Brasília/DF, 12 de abril de 1993. AF n. 773/93, IPM 42/92, 1MAR1CJM, 1 vol. Alberto Haron Hadid - Encarregado de Inquerito. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se equívoco na numeração, pois há duas folhas com o mesmo numero (fls. 144). Brasília/DF, 07 de maio de 1993. AF n. 867/93, IPM 4/93, 1MAR1CJM, 1 vol. Luiz Abraso de Medeiros - Encarregado de Inquerito. AF n. 984/93, IPM 15/93, 1MAR1CJM, 2 vols. Sergio Loesch Soares - Encarregado de Inquerito. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 916/93, FO 3/91-3, 1MAR1CJM, 4 vols. Ivan da Rocha Damasceno Filho e outros - Acusado. 2A. AUDITORIA DE MARINHA DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 895/93, DES 94/73-0, 2MAR1CJM, 1 vol. Jose Wilson dos Santos - Desertor. AF n. 896/93, DES 254/76-0, 2MAR1CJM, 1 vol. Jose Wilson dos Santos - Desertor. FORMA ORDINARIA. AF n. 840/93, FO 4/93-4, 2MAR1CJM, 1 vol. Milton Torres Nobrega - Acusado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressaltando-se que, no Alvara de Soltura (fls. 88 e 89), foi colocado com equívoco o nome do acusado. Brasília/DF, 07 de maio de 1993. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 812/93, IPM 3/93, 2MAR1CJM, 1 vol. Adilson Garcia do Amaral - Encarregado de Inquerito. AF n. 987/93, IPM 14/93, 2MAR1CJM, 1 vol. Osair Victor de Oliveira Junior - Encarregado de Inquerito. EXECUCAO. DESERCAO. AF n. 839/93, DES 501/93-8, 2MAR1CJM, 1 vol. Reginaldo da Silva Batista - Desertor. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para prosseguir em execucao, com instauracao de procedimento executório, observando-se que, as fls. 188v, há um carimbo de juntada sem a assinatura do Diretor de Secretaria. Brasília/DF, 07 de maio de 1993. AF n. 894/93, DES 516/92-7, 2MAR1CJM, 1 vol. Sergio Belo David - Desertor. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para prosseguimento de execucao, com instauracao de procedimento executório, ressaltando-se que foi excedido o prazo legal para a leitura da sentença e que a data correta para o transito em julgado seria a de 31.03.93. Brasília/DF, 10 de maio de 1993. 1A. AUDITORIA DO EXERCITO DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 919/93, DES 509/92-9, 1EX1CJM, 1 vol. Pedro Paulo da Silva Junior - Desertor. AF n. 920/93, DES 507/92-6, 1EX1CJM, 1 vol. Robson de Souza Lopes - Desertor. AF n. 924/93, DES 522/91-7, 1EX1CJM, 1 vol. Goncalo dos Santos Soares Neto - Desertor. FORMA ORDINARIA. AF n. 922/93, FO 2/90-5, 1EX1CJM, 2 vols. Adelson Ribeiro da Silva e outro - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 925/93, INS 504/92-7, 1EX1CJM, 1 vol. Rogério da Silva Alcantara - Insubmisso. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 898/93, IPI 288/93, 1EX1CJM, 1 vol. Joao Trubat Jardim - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 989/93, IPM 13/93, 1EX1CJM, 1 vol. Silvino Vieira de Mattos - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 813/93, FO 25/92-1, 1EX1CJM, 1 vol. Antonio Joao Alves - Acusado. Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para prosseguir em execucao, com instauracao de procedimento executório, inclusive para que se de a necessaria destinacao ao material que se encontra as fls. 32, ressaltando-se ainda, que, na forma do art. 443 do CPPM, a leitura da sentença deve ser feita em publica audiencia, o que, pela certidão de fls. 128, não aconteceu. Brasília/DF, 10 de maio de 1993. AF n. 917/93, FO 8/92-0, 1EX1CJM, 1 vol. Marcos Evandro de Araujo - Acusado. AF n. 918/93, FO 19/91-3, 1EX1CJM, 1 vol. Marcelo Guimaraes Mendes - Acusado. AF n. 921/93, FO 2/92-1, 1EX1CJM, 1 vol. Oscar de Souza Pereira Neto - Acusado. AF n. 923/93, FO 11/92-0, 1EX1CJM, 1 vol. Marcos Antonio Bastos da Silva e outro - Acusado. AF n. 926/93, FO 1/92-5, 1EX1CJM, 1 vol. Marcio Maia de Mesquita - Acusado. 2A. AUDITORIA DO EXERCITO DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 888/93, DES 523/90-3, 2EX1CJM, 1 vol. Carlos Henrique Lima Teixeira - Desertor. AF n. 929/93, DES 505/82-1, 2EX1CJM, 1 vol. Robson Carlos Ribeiro de Oliveira - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 841/93, EXE, 2EX1CJM, 1 vol. Claudio Antonio Guerra - Condenado. AF n. 886/93, EXE, 2EX1CJM, 1 vol. Claudimar Carreira - Condenado. AF n. 887/93, EXE, 2EX1CJM, 1 vol. Rogerio Moreira da Silva - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 827/93, FO 16/91-2,

2EX1CJM, 1 vol. Edison Jose Baptista - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 933/93, IPD 54/90, 2EX1CJM, 2 vols. Goncalo dos Santos Soares Neto - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 899/93, IPI 259/93, 2EX1CJM, 1 vol. Marcelo Jose Maria - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 789/93, IPM 12/93, 2EX1CJM, 1 vol. Aylton Batista - Encarregado de Inquerito. AF n. 770/93, IPM 9/93, 2EX1CJM, 1 vol. Jose Carlos Maciel de Souza - Encarregado de Inquerito. AF n. 899/93, IPM 81/92, 2EX1CJM, 1 vol. Ronaldo Gomes da Silva - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 928/93, FO 8/91-7, 2EX1CJM, 2 vols. Wilson Ramos Vilela - Acusado. AF n. 930/93, FO 6/92-9, 2EX1CJM, 1 vol. Emerson Velasco - Acusado. 3A. AUDITORIA DO EXERCITO DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. INSUBMISSAO. AF n. 842/93, INS 501/93-8, 3EX1CJM, 1 vol. Wellington Ferreira da Silva - Insubmisso. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 771/93, IPD 351/92, 3EX1CJM, 1 vol. Francisco Moreira Maciel - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, com as seguintes ressalvas: a) nao foi assinada a certidão de fls. 17, v; b) nao foi rubricada a copia do oficio de fls. 18. Brasilia/DF, 07 de maio de 1993. AF n. 974/93, IPD 256/93, 3EX1CJM, 1 vol. Francisco Marcos Oliveira do Nascimento - Desertor. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 772/93, IPM 12/93, 3EX1CJM, 1 vol. Saulo Brito Viana - Indiciado. AF n. 975/93, IPM 4/93, 3EX1CJM, 4 vols. Ana Lima Marques - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 931/93, FO 19/91-5, 3EX1CJM, 1 vol. Luiz Claudio de Oliveira Barroso - Acusado. 1A. AUDITORIA AERONAUTICA DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. FORMA ORDINARIA. AF n. 844/93, FO 7/92-3, 1AER1CJM, 4 vols. Osmar Fausto Suzeno - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que houve grave irregularidade no sorteio para a substituição dos Juizes militares integrantes do CONSELHO ESPECIAL DE JUSTICA, pois, como certificado as fls. 585, foi sorteado um outro Oficial especificamente para substituir o Presidente do CEJ, ao arripio do que expressamente prescreve a alinea "a" do art. 31 da Lei nr. 8.457/92. Brasilia/DF, 10 de maio de 1993. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 843/93, IPI 283/93, 1AER1CJM, 1 vol. Jose Carlos Casemiro Alatrach - Insubmisso. AF n. 900/93, IPI 257/93, 1AER1CJM, 1 vol. Charles Martins da Mota - Insubmisso. Vistos, etc. Constatou-se, no presente feito, uma omissão, por parte do ilustre Juiz-Auditor, que, embora deva ser considerada grave, nao e de exigir providencias de outra natureza, em se considerando, por outro lado, nao ter havido a menor morosidade na tramitação dos autos, pois, ate pelo contrario, o despacho de fls. 19, v foi proferido na mesma data da conclusao. De qualquer sorte, pode ser visto no documento de fls. 17 que o Cel Comandante do primeiro GAC AP determinou que "permaneca impedido de sair e tendo o Quartel por menagem o insubmisso CHARLES MARTINS DA MOTA, enquanto aguarda julgamento por infracao do Art. 183 do GPM", no que, alias, agiu corretamente, pois cabe a autoridade judiciaria decidir a respeito da liberdade de qualquer cidadão que esteja a sua disposicao, o que acabou nao acontecendo, pelo menos com a urgencia necessaria, quando do ja mencionado despacho de fls. 19, v. Nestas condicoes, na oportunidade em que determino a restituicao dos autos, para fins de arquivamento, e 1a. Auditoria da Aeronautica da 1a. CJM, oriento, dentro das atribuições expressamente conferidas a Auditoria de Correicao, o MM Juiz-Auditor para que observe sempre a imperiosa necessidade de se expedir, com a maior presteza possivel, o competente Alvara de Soltura, pois nao e admissivel o menor prejuizo a liberdade dos jurisdicionados. Brasilia/DF, 13 de maio de 1993. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 972/93, FO 2/98-3, 1AER1CJM, 2 vols. Demerval Gomes da Costa e outro - Acusado. 2A. AUDITORIA AERONAUTICA DA 1A. CJM. ARQUIVAMENTO. FORMA ORDINARIA. AF n. 844/93, FO 2/93-2, 2AER1CJM, 1 vol. Elizau de Azevedo dos Santos e outro - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 1003/93, INS 502/93-0, 2AER1CJM, 1 vol. Joilton Alves Soares - Insubmisso. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 878/93, IPD 284/93, 2AER1CJM, 1 vol. Raphael Pacheco Quirino - Desertor. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 888/93, IPM 12/93, 2AER1CJM, 1 vol. Andre Luiz Nogueira de Macedo - Indiciado. AF n. 877/93, IPM 4/93, 2AER1CJM, 1 vol. Genival Soares de Araujo - Indiciado. AF n. 976/93, IPM 17/92, 2AER1CJM, 1 vol. Antonio Marcos da Silva Brandao - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 901/93, FO 5/92-8, 2AER1CJM, 1 vol. Eduardo Alexandre Mendes Severino - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para prosseguir em execucao, com instauracao de procedimento executorio, ressalvando-se nao ter sido rubricada a copia do oficio de fls. 104, sendo certo que, quanto ao prazo da leitura da sentença, foram apresentados as devidas justificativas. Brasilia/DF, 10 de maio de 1993. AF n. 932/93, FO 5/81-0, 2AER1CJM, 1 vol. Andre Luiz Prieto da Silveira - Acusado. 1A. AUDITORIA DA 2A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 782/93, DES 508/93-2, 1AUD2CJM, 1 vol. Jose Carlos da Silva - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a discordancia com os termos do decidido as fls. 31, v e que a data correta para o transito em julgado seria a de 31.03.93. Brasilia/DF, 12 de abril de 1993. AF n. 783/93, DES 507/93-8, 1AUD2CJM, 1 vol. Antonio Valdemir da Silva - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que a data correta para o transito em julgado seria a de 31.03.93. Brasilia/DF, 12 de abril de 1993. AF n. 784/93, DES 505/93-8, 1AUD2CJM, 1 vol. Arnaldo Carlos de Souza - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que a data correta para o transito em julgado seria a de 31.03.93. Brasilia/DF, 12 de abril de 1993. AF n. 788/93, DES 508/93-5, 1AUD2CJM, 1 vol. Gilberto Lopes da Silva - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que a data correta do transito em julgado seria a de 05.04.93. Brasilia/DF, 05 de maio de 1993. EXECUCAO PENAL. AF n. 789/93, EXE, 1AUD2CJM, 1 vol. Wilian Marques Ferreira - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que a Ficha de Execucao de Sentença, vista as fls. 03, nao foi atualizada. Brasilia/DF, 08 de maio de 1993. AF n. 804/93, EXE, 1AUD2CJM, 1 vol. Claudinei Ferreira - Condenado. AF n. 805/93, EXE, 1AUD2CJM, 1 vol. Cristiano Jose Siqueira Massimo - Condenado. AF n. 808/93, EXE, 1AUD2CJM, 1 vol. Mauro Adriano Silveira - Condenado. INQUERITO POLICIAL. AF n. 903/93, IP 29/91, 1AUD2CJM, 1 vol. Alberto Novo Meirelles - Indiciado. Vistos, etc. O presente feito ja deveria, de ha muito, ter sido remetido a esta Auditoria de Correicao, sendo de se estranhar, alem do mais, que nao

tenha sido apresentado, para o necessario exame, quando da recente Correicao Geral realizada na 1a. Auditoria da 2a. CJM. De qualquer sorte, ate porque, a execucao do que ficou acima exposto, nenhuma irregularidade foi no mesmo constatada, determino a sua restituicao a Auditoria de origem, para fins de arquivamento. Brasilia/DF, 10 de maio de 1993. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 802/93, IPD 310/92, 1AUD2CJM, 1 vol. Carlos Wagner de Castilho - Desertor. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 979/93, IPM 9/93, 1AUD2CJM, 1 vol. Jose Everaldo Moreira da Silva - Indiciado. AF n. 980/93, IPM 10/93, 1AUD2CJM, 1 vol. Ariosvaldo Alves Sena e outro - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 934/93, FO 8/86-7, 1AUD2CJM, 9 vols. Airton Aparecido de Oliveira e outros - Acusado. 2A. AUDITORIA DA 2A. CJM. ARQUIVAMENTO. FORMA ORDINARIA. AF n. 790/93, FO 11/92-3, 2AUD2CJM, 1 vol. Gremi Bernardino de Farias e outro - Acusado. AF n. 791/93, FO 7/92-8, 2AUD2CJM, 1 vol. Milton Koki Nakao - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que a data correta do transito em julgado seria a de 12.04.93. Brasilia/DF, 07 de maio de 1993. AF n. 845/93, FO 1/93-8, 2AUD2CJM, 2 vols. Jose Gomes Filho - Acusado. AF n. 938/93, FO 8/92-9, 2AUD2CJM, 1 vol. Edson Leandro da Silva - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 935/93, INS 510/89-0, 2AUD2CJM, 1 vol. Kleibi Claiton Nishimura - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL. AF n. 848/93, IP 2/93, 2AUD2CJM, 1 vol. Carlos Alberto Naoer - Indiciado. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 847/93, IPD 318/92, 2AUD2CJM, 1 vol. Adriano Franco - Desertor. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 774/93, FO 13/92-8, 2AUD2CJM, 1 vol. Elmo Americo dos Santos - Acusado. AF n. 878/93, FO 17/92-1, 2AUD2CJM, 1 vol. Marcio Silveira dos Santos - Acusado. 3A. AUDITORIA DA 2A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 848/93, DES 508/93-1, 3AUD2CJM, 1 vol. Juarez Simone Paz - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que a data correta para o transito em julgado seria a de 08.04.93. Brasilia/DF, 10 de maio de 1993. AF n. 849/93, DES 503/93-0, 3AUD2CJM, 1 vol. Fabio Roberto Leite Ramos - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente para arquivamento, ressalvando-se que, como se ve de fls. 37, o desertor foi colocado em liberdade por deliberacao da autoridade militar, quando a decisao caberia a autoridade judiciaria. Brasilia/DF, 10 de maio de 1993. AF n. 937/93, DES 508/92-3, 3AUD2CJM, 1 vol. Luis Henrique da Silva - Desertor. AF n. 938/93, DES 503/92-1, 3AUD2CJM, 1 vol. Ricardo Machado Martinez - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 1004/93, EXE, 3AUD2CJM, 1 vol. Joao Vieira da Silva Neto - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 907/93, FO 28/92-9, 3AUD2CJM, 2 vols. Carlos Giovanni Pagani - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 990/93, IPD 288/92, 3AUD2CJM, 1 vol. Itamar Catarino de Souza - Desertor. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 981/93, IPM 13/93, 3AUD2CJM, 1 vol. Jose Lopes Chaves e outro - Indiciado. AF n. 982/93, IPM 12/93, 3AUD2CJM, 1 vol. Gotardo Lucio Cavalcante - Indiciado. 1A. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 939/93, DES 505/92-2, 1AUD3CJM, 1 vol. Jorge Ilton Soares da Silva - Desertor. AF n. 940/93, DES 511/91-4, 1AUD3CJM, 1 vol. Luis Henrique Fontoura Silveira - Desertor. AF n. 941/93, DES 506/92-9, 1AUD3CJM, 1 vol. Alexandre Lemes Duarte - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 889/93, EXE, 1AUD3CJM, 1 vol. Marcio Gonzoroski Ramos - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que a MM Juiza-Auditora Substituta, para exarar o despacho de fls. 52/52v, excedeu o prazo legal. Brasilia/DF, 10 de maio de 1993. FORMA ORDINARIA. AF n. 942/93, FO 3/91-8, 1AUD3CJM, 2 vols. Marcio Gonzoroski Ramos - Acusado. AF n. 1002/93, FO 13/91-4, 1AUD3CJM, 2 vols. Anderson Marquardt - Acusado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, sendo de se ressalvado que, para a designacao da data para a audiencia de julgamento do feito, houve uma excessiva demora, ate porque o respeitavel despacho exarado pela MM Juiza-Auditora Substituta, as fls. 295, nao se coaduna com a certidão cartoraria que lhe antecedeu. Brasilia/DF, 13 de maio de 1993. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 1005/93, IPD 327/92, 1AUD3CJM, 1 vol. Leandro Roncato - Desertor. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 815/93, IPM 31/92, 1AUD3CJM, 1 vol. Carlos Roberto Moutinho Meyer - Encarregado de Inquerito. Vistos, etc. independentemente do que ficou acima informado, devem os presentes autos, para fins de arquivamento, ser restituídos a Auditoria de origem, ressalvando-se ter havido equívoco, na fase investigante, no que tange a numeracao (fls. 38 e 37 apos as fls. 38) e ter deixado a Diretora da Secretaria de assinar um carimbo de juntada, as fls. 97v. Brasilia/DF, 13 de maio de 1993. AF n. 908/93, IPM 7/93, 1AUD3CJM, 1 vol. Alessandro Cardoso Boeira - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 943/93, FO 1/91-8, 1AUD3CJM, 3 vols. Carlos Antonio Barzoni Dutra - Acusado. AF n. 944/93, FO 10/91-5, 1AUD3CJM, 1 vol. Carlos Alberto dos Reis e outro - Acusado. AF n. 945/93, FO 2/91-2, 1AUD3CJM, 2 vols. Jose Ricardo Neres dos Santos e outro - Acusado. DEVIDOS FINS. RECURSO CRIMINAL. AF n. 909/93, RCM 8059-1, 1AUD3CJM, 1 vol. Luiz Altair Silva de Lima - Reabilitado. 2A. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 818/93, IPI 267/93, 2AUD3CJM, 1 vol. Rubens Machado Ribas - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 775/93, IPM 11/93, 2AUD3CJM, 1 vol. Ivan Dutra Gonçalves - Indiciado. AF n. 778/93, IPM 1/93, 2AUD3CJM, 1 vol. Clodoaldo Pagno - Indiciado. AF n. 777/93, IPM 13/93, 2AUD3CJM, 1 vol. Rubens Monteiro dos Santos - Encarregado de Inquerito. AF n. 910/93, IPM 18/93, 2AUD3CJM, 1 vol. Carlos Antonio Contieri - Indiciado. AF n. 911/93, IPM 17/93, 2AUD3CJM, 1 vol. Jose Carlos Teixeira Junior - Encarregado de Inquerito. AF n. 991/93, IPM 8/93, 2AUD3CJM, 1 vol. Marlon Rafael de Paula Rumke - Indiciado. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 948/93, FO 7/91-2, 2AUD3CJM, 1 vol. Jesus Ben-Hur Peres Barbosa - Acusado. 3A. AUDITORIA DA 3A. CJM. ARQUIVAMENTO. DESERCAO. AF n. 785/93, DES 506/93-3, 3AUD3CJM, 1 vol. Djorge Marlon Vargas Ramos - Desertor. FORMA ORDINARIA. AF n. 947/93, FO 10/91-1, 3AUD3CJM, 2 vols. Leonco Ozile Silveira da Silva - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 948/93, INS 504/92-2, 3AUD3CJM, 1 vol. Alexandre Toldo Martins - Insubmisso. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 992/93, IPI 283/93, 3AUD3CJM, 1 vol. Sergio dos Santos - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 803/93, IPM 43/92, 3AUD3CJM, 1 vol. Pedro Melo Cavalcante - Encarregado de Inquerito. AF n. 817/93, IPM 9/93, 3AUD3CJM, 1 vol. Clevisson Carneiro da Costa - Indiciado. AF n. 890/93, IPM 7/93, 3AUD3CJM, 1 vol. Elton Luis Naidon Ramires - Indiciado. AUDITORIA DA 4A. CJM. EXECUCAO. FORMA ORDINARIA. AF n. 850/93, FO 11/92-2, AUD4CJM, 1 vol. Ivan Henrique Ignacio - Acusado. AF n. 871/93, FO

12/92-9, AUD4CJM, 1 vol. Jerre Pereira Chaves - Acusado. AF n. 949/93, FO 7/91-7, AUD4CJM, 1 vol. Carlos Henrique Barbosa - Acusado. AUDITORIA DA 5A. CJM, ARQUIVAMENTO, DESERCAO. AF n. 951/93, DES 508/91-4, AUD5CJM, 1 vol. Douglas Marcelo Maciel - Desertor. FORMA ORDINARIA. AF n. 950/93, FO 32/90-1, AUD5CJM, 2 vols. Ailton Sesse - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 951/93, IPD 295/93, AUD5CJM, 1 vol. Lucidio de Brito - Desertor. AF n. 952/93, IPD 298/93, AUD5CJM, 1 vol. Maryo Soares Guimaraes - Desertor. AF n. 953/93, IPD 297/93, AUD5CJM, 1 vol. Pedro Ribeiro dos Santos - Desertor. AF n. 954/93, IPD 298/93, AUD5CJM, 1 vol. Romano Kubia - Desertor. AF n. 955/93, IPD 299/93, AUD5CJM, 1 vol. Ruben Pereira Machado - Desertor. AF n. 956/93, IPD 300/93, AUD5CJM, 1 vol. Zercindo Francisco Correa - Desertor. AF n. 957/93, IPD 301/93, AUD5CJM, 1 vol. Alfredo Gencio - Desertor. AF n. 958/93, IPD 302/93, AUD5CJM, 1 vol. Antonio Alves de Assumpcao - Desertor. AF n. 959/93, IPD 303/93, AUD5CJM, 1 vol. Antonio Camargo - Desertor. AF n. 960/93, IPD 304/93, AUD5CJM, 1 vol. Jose Fernandes Pereira - Desertor. AF n. 961/93, IPD 305/93, AUD5CJM, 1 vol. Jose Ktoniski - Desertor. AF n. 962/93, IPD 306/93, AUD5CJM, 1 vol. Jurandir Martins Siqueira - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 999/93, IPI 310/93, AUD5CJM, 1 vol. Clovia lastremski - Insubmisso. AF n. 1001/93, IPI 283/93, AUD5CJM, 1 vol. Suzano de Augusto Ozorio Stefanos - Insubmisso. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que o MM Juiz-Auditor Substituto excedeu o prazo legal para proferir o despacho de fls. 18v e a Secretaria, em muito, para elaborar o oficio de fls. 20. Brasilia/DF, 13 de maio de 1993. AF n. 1007/93, IPI 359/93, AUD5CJM, 1 vol. Joao Antonio das Neves - Insubmisso. AF n. 1008/93, IPI 360/93, AUD5CJM, 1 vol. Joaquim Pereira Lopes Filho - Insubmisso. AF n. 1009/93, IPI 361/93, AUD5CJM, 1 vol. Jose Antonio de Oliveira - Insubmisso. AF n. 1010/93, IPI 363/93, AUD5CJM, 1 vol. Koso Kowata - Insubmisso. AF n. 1011/93, IPI 364/93, AUD5CJM, 1 vol. Marcilino Rosa - Insubmisso. AF n. 1012/93, IPI 368/93, AUD5CJM, 1 vol. Paulo Vioente de Vasconcellos Eaper - Insubmisso. AF n. 1013/93, IPI 367/93, AUD5CJM, 1 vol. Roberto Delai - Insubmisso. AF n. 1014/93, IPI 369/93, AUD5CJM, 1 vol. Antonio Lazaro de Campos - Insubmisso. AF n. 1015/93, IPI 370/93, AUD5CJM, 1 vol. Antonio Hernandez Garcia - Insubmisso. AF n. 1016/93, IPI 371/93, AUD5CJM, 1 vol. Bansako Nishimura - Insubmisso. AF n. 1017/93, IPI 373/93, AUD5CJM, 1 vol. Jose Moraes - Insubmisso. AF n. 1018/93, IPI 374/93, AUD5CJM, 1 vol. Jose Cerini - Insubmisso. AF n. 1019/93, IPI 376/93, AUD5CJM, 1 vol. Lindacil Vaz - Insubmisso. AF n. 1020/93, IPI 377/93, AUD5CJM, 1 vol. Carlos Luiz Soares - Insubmisso. AF n. 1021/93, IPI 378/93, AUD5CJM, 1 vol. Francisco Pereira de Souza - Insubmisso. AF n. 1022/93, IPI 380/93, AUD5CJM, 1 vol. Francisco Alves Seixas - Insubmisso. AF n. 1023/93, IPI 381/93, AUD5CJM, 1 vol. Joao Pereira da Silva - Insubmisso. AF n. 1024/93, IPI 383/93, AUD5CJM, 1 vol. Marcelino Alves Queiroz - Insubmisso. AF n. 1025/93, IPI 384/93, AUD5CJM, 1 vol. Mario Nogarotto - Insubmisso. AF n. 1026/93, IPI 388/93, AUD5CJM, 1 vol. Sebastiao Amancio - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 804/93, IPM 9/93, AUD5CJM, 1 vol. Romero Jusue Zaleski - Indiciado. AF n. 883/93, IPM 11/93, AUD5CJM, 1 vol. Armenio Tadeu Flores - Encarregado de Inquerito. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, observando-se que, ainda na fase investigante, as fls. 19, 29, 32 e 58 foram numeradas no verso das imediatamente anteriores. Brasilia/DF, 10 de maio de 1993. AF n. 1000/93, IPM 85/92, AUD5CJM, 1 vol. Luiz Alberto Maciel Lopes - Encarregado de Inquerito. AUDITORIA DA 6A. CJM, ARQUIVAMENTO, DESERCAO. AF n. 952/93, DES 501/92-6, AUD6CJM, 1 vol. Lenio Pereira da Silva - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 793/93, IPD 263/92, AUD6CJM, 1 vol. Erizaldino Santos Filho - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 794/93, IPI 253/93, AUD6CJM, 1 vol. Jesse Alves da Silva - Insubmisso. AF n. 872/93, IPI 254/93, AUD6CJM, 1 vol. Masilvio Ribeiro Primo - Insubmisso. AF n. 873/93, IPI 252/93, AUD6CJM, 1 vol. Gilberto Gonzaga dos Santos Filho - Insubmisso. AF n. 881/93, IPI 251/93, AUD6CJM, 1 vol. Antonio Jose Romao de Jesus - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 884/93, IPM 6/93, AUD6CJM, 1 vol. Fernando Jose Alves da Cunha - Encarregado de Inquerito. AF n. 912/93, IPM 17/92, AUD6CJM, 1 vol. Susete Micucci Figueiredo de Almeida - Indiciado. EXECUCAO, FORMA ORDINARIA. AF n. 832/93, FO 2/92-0, AUD6CJM, 1 vol. Jose de Oliveira Santos - Acusado. AUDITORIA DA 7A. CJM, ARQUIVAMENTO, EXECUCAO PENAL. AF n. 795/93, EXE , AUD7CJM, 1 vol. Severino Gomes de Melo - Condenado. FORMA ORDINARIA. AF n. 953/93, FO 9/90-8, AUD7CJM, 1 vol. Raimundo Jose Branco Quintino - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 997/93, INS 16/79-0, AUD7CJM, 1 vol. Gilberto Pereira de Souza - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 796/93, IPM 16/93, AUD7CJM, 1 vol. Isac Pina e outro - Indiciado. AF n. 913/93, IPM 17/93, AUD7CJM, 1 vol. Haroldo Jose Melo de Oliveira - Indiciado. AF n. 977/93, IPM 15/93, AUD7CJM, 1 vol. Sergio Ferreira dos Santos - Indiciado. AF n. 998/93, IPM 19/93, AUD7CJM, 1 vol. Geraldo Manoel de Azevedo - Indiciado. AUDITORIA DA 8A. CJM, ARQUIVAMENTO, EXECUCAO PENAL. AF n. 781/93, EXE , AUD8CJM, 1 vol. Edmilson Paulino Vieira - Condenado. AF n. 865/93, EXE , AUD8CJM, 1 vol. Osvaldo da Silva Oliveira - Condenado. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se equívoco ocorrido na numeracao, eis que as fls. 41 estão em seguida as fls. 42. Brasilia/DF, 10 de maio de 1993. FORMA ORDINARIA. AF n. 1027/93, FO 4/92-9, AUD8CJM, 1 vol. Jose Domingos Almeida Menezes - Acusado. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 833/93, IPD 324/92, AUD8CJM, 1 vol. Gerson Junior Lima Miranda - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, sendo rigorosamente reprovável a ordem verbal de soltura dada pelo MM. Juiz-Auditor Substituto, designado para responder pelo Juizo no ultimo mes de janeiro. Brasilia/DF, 07 de maio de 1993. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 786/93, IPI 253/93, AUD8CJM, 1 vol. Biratan dos Santos Palmeira - Insubmisso. AF n. 789/93, IPI 254/93, AUD8CJM, 1 vol. Renato Carvalho de Souza - Insubmisso. AF n. 780/93, IPI 255/93, AUD8CJM, 1 vol. Edvaldo Pereira de Sousa - Insubmisso. AF n. 834/93, IPI 260/93, AUD8CJM, 1 vol. Carlos Pereira Cardoso - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 797/93, IPM 8/93, AUD8CJM, 1 vol. Manoel Dias Neto e outro - Indiciado. AF n. 798/93, IPM 11/93, AUD8CJM, 1 vol. Urubatan de Jesus Melo Rodrigues - Indiciado. EXECUCAO, FORMA ORDINARIA. AF n. 954/93, FO 18/90-3, AUD8CJM, 1 vol. Ferdinando Goncalves Sousa e outros - Acusado. AF n. 955/93, FO 8/91-8, AUD8CJM, 2 vols. Jose Luiz do Amaral Ferreira - Acusado. AUDITORIA DA 9A. CJM, ARQUIVAMENTO, EXECUCAO PENAL.

AF n. 914/93, EXE , AUD9CJM, 1 vol. Marcio Cater - Condenado. EXPEDIENTE. AF n. 799/93, EXP , AUD9CJM, 1 vol. Ronei Jorge Dutra - Interessado. FORMA ORDINARIA. AF n. 956/93, FO 5/92-3, AUD9CJM, 1 vol. Guilherme Silva Pereira de Souza e outros - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 801/93, INS 502/93-5, AUD9CJM, 1 vol. Marcio Cater - Insubmisso. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que houve equívoco na numeracao deste feito, eis que inexistente a folha de nr. 43. Brasilia/DF, 10 de maio de 1993. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 800/93, IPI 283/93, AUD9CJM, 1 vol. Odelaide Ferreira de Melo - Insubmisso. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que, apesar do despacho de fls. 19, os presentes autos nao foram apresentados quando da Correicao Geral, sequer estavam relacionados, de forma injustificavel. Brasilia/DF, 07 de maio de 1993. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 983/93, IPM 12/93, AUD9CJM, 1 vol. Andre Luiz Coelho de Britto - Indiciado. EXECUCAO, DESERCAO. AF n. 915/93, DES 503/93-1, AUD9CJM, 1 vol. Walker Chagas Guerreiro Silva - Desertor. AUDITORIA DA 10A. CJM, ARQUIVAMENTO, DESERCAO. AF n. 835/93, DES 506/92-D, AUD10CJM, 1 vol. Adolfo Almeida de Souza Junior - Desertor. AF n. 957/93, DES 501/92-9, AUD10CJM, 1 vol. Antonio Vlademir de Sa - Desertor. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 1028/93, IPM 8/93, AUD10CJM, 1 vol. Dilermano Tell Cunha - Indiciado. AF n. 1029/93, IPM 5/93, AUD10CJM, 1 vol. Sebastiao da Silva Gomes - Indiciado. EXECUCAO, FORMA ORDINARIA. AF n. 958/93, FO 6/91-D, AUD10CJM, 1 vol. Claudio Holanda Ribeiro - Acusado. AUDITORIA DA 11A. CJM, ARQUIVAMENTO, DESERCAO. AF n. 809/93, DES 501/93-8, AUD11CJM, 1 vol. Welinton de Souza Barbosa - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que a decisao de arquivamento vista as fls. 58, por já ter sido oferecida e recebida a denuncia, seria da competencia do CONSELHO PERMANENTE DE JUSTICA. Brasilia/DF, 07 de maio de 1993. AF n. 810/93, DES 1029/91-2, AUD11CJM, 1 vol. Marcos Antonio da Silva - Desertor. AF n. 837/93, DES 530/92-9, AUD11CJM, 1 vol. Weliton de Souza Barbosa - Desertor. Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se que, uma vez oferecida e recebida a denuncia, a decisao de arquivamento passou a ser da competencia do CONSELHO PERMANENTE DE JUSTICA, ao reves do que foi feito. Brasilia/DF, 07 de maio de 1993. AF n. 884/93, DES 774/91-8, AUD11CJM, 1 vol. Pedro Lucio Pereira de Paula - Desertor. AF n. 959/93, DES 573/91-0, AUD11CJM, 1 vol. Renato Marcelo Botelho Pinheiro - Desertor. AF n. 960/93, DES 1203/91-2, AUD11CJM, 1 vol. Pedro Lopes Faustino Filho - Desertor. AF n. 981/93, DES 533/92-7, AUD11CJM, 1 vol. Renato Pinheiro Brito - Desertor. AF n. 982/93, DES 507/92-8, AUD11CJM, 1 vol. Walerisley Rosa da Silva - Desertor. AF n. 983/93, DES 569/91-3, AUD11CJM, 1 vol. Anilton Soares da Cruz - Desertor. AF n. 985/93, DES 1218/91-D, AUD11CJM, 1 vol. Jefferson Gomes de Souza - Desertor. AF n. 986/93, DES 508/91-4, AUD11CJM, 1 vol. Daniel Ferreira de Souza - Desertor. AF n. 978/93, DES 534/92-3, AUD11CJM, 1 vol. Sullivan Machado Fonseca - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 783/93, EXE , AUD11CJM, 1 vol. Francisco Silva Lira - Condenado. AF n. 807/93, EXE , AUD11CJM, 1 vol. Alexandre Ferreira da Cunha - Condenado. AF n. 893/93, EXE , AUD11CJM, 1 vol. Edvino Varissimo dos Santos - Condenado. INSUBMISSAO. AF n. 786/93, INS 517/93-0, AUD11CJM, 1 vol. Natanael da Silva Nunes - Insubmisso. INSTRUCAO PROVISORIA DESERCAO. AF n. 805/93, IPD 262/93, AUD11CJM, 1 vol. Sullivan Machado Fonseca - Desertor. AF n. 882/93, IPD 303/93, AUD11CJM, 1 vol. Weliton de Souza Barbosa - Desertor. AF n. 883/93, IPD 302/93, AUD11CJM, 1 vol. Lindomar de Lima - Desertor. AF n. 885/93, IPD 356/93, AUD11CJM, 1 vol. Ademilson Gomes da Silva - Desertor. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 782/93, IPI 859/92, AUD11CJM, 1 vol. Mauro Alves Quichaba - Insubmisso. AF n. 808/93, IPI 2338/90, AUD11CJM, 1 vol. Moises Alves da Silva - Insubmisso. AF n. 808/93, IPI 861/92, AUD11CJM, 1 vol. Jose Farias dos Santos - Insubmisso. AF n. 891/93, IPI 343/93, AUD11CJM, 1 vol. Aderbal Antonio de Oliveira - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL-MILITAR. AF n. 785/93, IPM 2759/93, AUD11CJM, 1 vol. Antonio Joel de Deus Vindo e outro - Indiciado. AF n. 787/93, IPM 2762/93, AUD11CJM, 1 vol. Cneio Lucio Cieslak de Oliveira - Indiciado. EXECUCAO, DESERCAO. AF n. 784/93, DES 519/93-2, AUD11CJM, 1 vol. Alessandro Sandoval Barbosa - Desertor. AF n. 892/93, DES 827/91-2, AUD11CJM, 1 vol. Francisco de Assis Pereira da Silva Costa - Desertor. FORMA ORDINARIA. AF n. 836/93, FO 28/92-8, AUD11CJM, 2 vols. Genivaldo Beltrand de Sa e outro - Acusado. AF n. 838/93, FO 38/92-6, AUD11CJM, 1 vol. Marcelo Eugenio Carneiro - Acusado. AF n. 964/93, FO 43/80-3, AUD11CJM, 1 vol. Marcilio Lima de Melo - Acusado. AUDITORIA DA 12A. CJM, ARQUIVAMENTO, DESERCAO. AF n. 967/93, DES 501/92-4, AUD12CJM, 1 vol. Valdeney Martins Piedade - Desertor. AF n. 970/93, DES 501/91-8, AUD12CJM, 1 vol. Jaciel Pereira Dias - Desertor. EXECUCAO PENAL. AF n. 874/93, EXE , AUD12CJM, 1 vol. Edson Cardoso Faria - Condenado. Visto, etc. Sem qualquer outra alternativa, ate porque, como e de todo evidente, o Juiz-Auditor Corregedor nao e parte, determino sejam o presentes autos restituídos a Auditoria de origem, para fins de arquivamento. Brasilia/DF, 10 de maio de 1993. FORMA ORDINARIA. AF n. 802/93, FO 17/92-5, AUD12CJM, 1 vol. Antonio Pereira da Silva Filho - Acusado. AF n. 988/93, FO 4/90-4, AUD12CJM, 3 vols. Marcos Jose Borges e outro - Acusado. AF n. 1030/93, FO 21/82-2, AUD12CJM, 1 vol. Evandro Macedo da Silva - Acusado. INSUBMISSAO. AF n. 969/93, INS 505/90-3, AUD12CJM, 1 vol. Manoel Pereira dos Santos - Insubmisso. AF n. 971/93, INS 512/92-6, AUD12CJM, 1 vol. Raimundo Assis dos Santos Filho - Insubmisso. INQUERITO POLICIAL. AF n. 875/93, IP 1/93, AUD12CJM, 1 vol. Fabio Mendes de Souza - Indiciado. INSTRUCAO PROVISORIA INSUBMISSAO. AF n. 787/93, IPI 318/92, AUD12CJM, 1 vol. Iremilton de Souza Araujo - Insubmisso. AF n. 868/93, IPI 256/93, AUD12CJM, 1 vol. Antonio Pereira dos Santos - Insubmisso. Nos autos vistos em correicao no periodo de 12 de abril a 14 de maio do corrente ano, foram proferidos despachos em 270 (duzentos e setenta) Autos Findos e de conformidade com o que neles ficou consignado, foram remetidos ao STM 26 (vinte e seis), sendo 02 (dois) em grau de representacao e 24 (vinte e quatro) para arquivamento e, as Auditorias de origem 244 (duzentos e quarenta e quatro), sendo 35 (trinta e cinco) para prosseguirem em execucao, 208 (duzentos e oito) para arquivamento e 01 (um) para os devidos fins. Remetidos, ainda, as Auditorias de origem, 07 (sete) Autos Findos que se encontravam na Secretaria da Auditoria de Correicao, aguardando o cumprimento de diligencias, a saber: 1a. Auditoria de Marinha da 1a.

CJM - APF nr. 44/92 (Autos Findos nr. 813/93) - Gilberto Silva da Rocha; 2a. Auditoria da Aeronautica da 1a. CJM - IPD nr. 253/93 (Autos Findos nr. 763/93) - Aldemar Borges da Silva; 1a. Auditoria da 2a. CJM - IPI nr. 288/91 (Autos Findos nr. 636/93) - Zander Francisco Rocha Pinto Filho: "Visto, etc. Ao Juizo de origem, oportunamente, para arquivamento; observando-se que o TIS de fls. 40 foi juntado aos autos por fotocopia nao autenticada, sendo certo ainda que, apos a vigencia da Lei nr. 8.236/91, tanto insubmissos comp desertores deverao ser colocados em liberdade por meio da Alvara, Brasilia/DF, 12 de abril de 1993". 1a. Auditoria da 2a. CJM - Des. nr. 504/93-0 (AF. nr. 708/93) - Joedison Alves de Lima: "Vistos, etc. No presente processo de desercao, o Sd JOEDISON ALVES DE LIMA, do segundo Batalhao de Cacadores, foi condenado, como incurso nos sancoes do art. 187 o/c o inciso I do art. 199, tudo do CPM, a pena de 3 (tres) meses de detencao, como se ve da respeitavel sentenca de fls. 54/57, sendo certo que o sentenciado expressamente manifestou o seu desejo de nao apelar da condenacao que lhe foi imposta. Como veio a ser certificado as fls. 59, ocorreu, em 15.03.93, o transito em julgado da sentenca, motivo pelo qual foram os autos enaminados a esta Corregedoria, tendo sido certificado, as fls. 62, que, em 10.03.93, "foi instaurado o Procedimento Executorio nr. 02/93". Nesta Auditoria de Correicao, observando-se que o sentenciado permanecera preso de 04.12.92 ate 02.02.93, pelo que teria que cumprir ainda um mes de prisao, nao havendo nada nos autos que comprovasse a expedicao do competente Mandado, solicitadas foram, por telex datado de 08.04.93, as necessarias informacoes a Auditoria de origem, qual seja a 1a. Auditoria da 2a. CJM. Na mesma data, o ilustre Dr. ANTONIO CAVALCANTI SIQUEIRA FILHO, MM Juiz-Auditor, tambem por telex, respondeu que o S.A.M. e o processo ja haviam sido encaminhados a Corregedoria, sem nada esclarecer quanto ao Mandado de Prisao, ate porque, como de todo evidente, ja eram conhecidos o processo e os dados cadastrais destinados ao S.A.M., que nada continham a respeito da materia. Tendo em vista que este Juiz-Auditor Corregedor iria se deslocar, em Correicao Geral, para Sao Paulo, e, mais ainda, que ja havia sido aberto o Processo de Execucao, como certificado fora, houve-se por bem oolher os elementos necessarios no proprio Juizo. Em consequencia, foram juntados aos presentes autos, quando do retorno da Correicao Geral, a documentacao constante de fls. 70 "usque" 76, oriunda exatamente do referido Procedimento de Execucao, pela qual se depreende que, de forma rigorosamente inusitada, apos ter ocorrido, em 15.03.93, o transito em julgado da sentenca condenatoria, so veio a ser expedido o competente Mandado de Prisao em 13.04.93, portanto quase 01 (um) mes depois da data correta, isto em se admitindo, como ficou constando da ata da sessao de julgamento (fls. 51/51v), que foi reconhecido ao acusado o direito de apelar em liberdade, o que nao ficou consignado no corpo da propria sentenca. E bem verdade que, em 23.03, a Defensoria de Oficio requereu a concessao do beneficio do regime prisional aberto, obtendo-se, em 24.03, a anuencio do MPM. Feita, em 26.03, a conclusao dos autos ao MM. Juiz-Auditor, foi pelo mesmo decidido, tao somente em 12.04, no sentido de deferir o requerimento da Defesa, so antao determinando a expedicao do competente Mandado de Prisao. Nao ha que se examinar, por fugir as atribuicoes do Corregedor, que nao e parte e nao pode invadir a estrita area de atuacao judicante dos demais Magistrados de 1a. Instancia, se a concessao do regime aberto, para um preso que vai cumprir a sua pena em um estabelecimento militar, foi ou nao uma decisao correta, por mais divergentes que sejam nossas convicoes. No entanto, e funcao do Juiz-Auditor Corregedor fiscalizar a correta execucao dos atos processuais, pelo que nao se pode deixar passar "in albis" a nao expedicao imediata do competente Mandado de Prisao, tao logo cessados os motivos impeditivos para tanto, como ocorreu neste feito. Por todos estes motivos, determino, na forma prevista no art. 14, inciso III, da Lei nr. 8.457/92, que, antes de ser restituído, para fins de execucao, o presente processo a Auditoria de origem, sejam tiradas xerocopias das seguintes pecas, a serem encaminhadas ao Exmo. Ministro-Presidente do Egregio SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, para as providencias que entender cabiveis: a) oficio de fls. 28; b) certidao de fls. 38v; c) decisao de fls. 39; d) oficio de fls. 45; e) ata de fls. 51/51v; f) respeitavel sentenca de fls. 54/57; g) certidao de fls. 59; h) certidao de fls. 62v; i) telex de fls. 68; j) telex de fls. 68; l) documentacao de fls. 70/76 (oriunda do Processo de Execucao nr. 02/93) e m) do presente despacho, Brasilia/DF, 10 de maio de 1993.; 2a. Auditoria da 2a. CJM - IPD nr. 254/93 (Autos Findos nr. 690/93) - Marcos Lara de Albuquerque; Auditoria da 5a. CJM - IPD nr. 259/93 (Autos Findos nr. 581/93) - Adenilton Miguel Cavaleiro: Vistos, etc. Trata-se de feito contendo uma gravissima irregularidade, tanto que, ao ser recebido o telex de fls. 38, no dia que antecedeu a viagem para a Correicao Geral a ser realizada nas Auditorias da 9a. e 2a. CJM's, determinei que viessem os autos conclusos tao somente apos o retorno, para que pudessem ser bem analisados. Em verdade, verifica-se que o Sd - ADENILSON MIGUEL CAVALHEIRO teve contra si lavrado, em 22.12.92, o competente Termo de Desercao, eis que ausente, por um periodo de oito dias, de sua unidade militar, o 83 Bl, em Florianopolis - SC. Em 12.01.93, o Cmdo da OM oficiou a Auditoria da 5a. CJM, esclarecendo que o desertor, apos ter sido capturado em 30.12.92, fora, em 08.01, julgado incapaz temporariamente, devendo ainda ser submetido a nova inspecao de saude, pelo que solicitou fosse informado "se o desertor fica preso ou e posto em liberdade enquanto aguarda nova inspecao de saude". O oficio em questao foi recebido em 15.01, tendo sido despachado, em 18.01, pelo Dr. ROBERTO LIMA E SILVA, MM Juiz-Auditor, que determinou fosse oportunamente juntado, dando-se vista ao MPM, mas nada decidindo quanto a solicitacao da OM. Em razao da juntada de outros documentos, inclusive da nova Ata de Inspecao de Saude, julgando o desertor como definitivamente incapaz, a vista so veio a ser dada em 04.02, tendo a Procuradoria Militar, na mesma data, requerido o arquivamento do feito. Em 08.02, uma segunda-feira, vao os autos conclusos ao Dr. ANTONIO MONTEIRO SEIXAS, MM Juiz-Auditor Substituto, que passou a responder pelos mesmos em funcao das ferias do titular do Juizo. Este Magistrado, no entanto, so iria proferir o seu laconico despacho de arquivamento em 01.03, portanto decorridos exatamente 21 (vinte e um) dias, mesmo assim sem determinar a soltura de ADENILSON. Em 03.03, foi expedido telex a OM, comunicando a decisao de arquivamento, sendo, na mesma data, remetido o feito a esta Corregedoria. Nao havendo noticia da liberdade do ex-soldado, foram solicitadas informacoes a Auditoria de origem, que, apos ter sido reiterado o pedido, acabou por informar, pelo ja mencionado telex de fls. 39, que ADENILSON foi

colocado em liberdade somente em 05.03.93, sendo de se depreender que por providencia da propria OM, em razao da comunicacao recebida. E de todo inaceitavel que, por desidia do Juizo, tenha o ex-Sd ADENILSON MIGUEL CAVALHEIRO permanecido, por periodo tao longo, preso indevidamente, eis que julgado incapaz definitivamente em 27.01.93, conforme oficio recebido na Auditoria da 5a. CJM em 29.01, so tendo sido colocado em liberdade no dia 05.03.93, mormente em se observando que o MM Juiz-Auditor Substituto levou tres exatas semanas para decidir um elementar pedido de arquivamento. Por todos estes motivos, determino, com fulcro no art. 14, inciso III, da Lei nr. 8.457/92, que, antes de ser restituído o feito a Auditoria de origem, sejam tiradas xerocopias das seguintes pecas a serem encaminhadas ao Exmo. Ministro-Presidente do Egregio SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, para as providencias que entender cabiveis: a) Termo de Desercao de fls. 10; b) Oficio de fls. 20; c) copia da Ata de Inspecao de Saude de fls. 22; d) Oficio de fls. 28; e) Copia da Ata de Inspecao de Saude de fls. 27; f) Pronunciamento do MPM de fls. 29; g) Decisao de fls. 30; h) Telex de fls. 31; i) Telex de fls. 39 e j) do presente despacho, Brasilia/DF, 08 de maio de 1993.; Auditoria da 5a. CJM - IPI nr. 391/92 (Autos Findos nr. 721/93) - Paulo Roberto Ferreira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a audiencia as 18:00 horas; depois de lida e achada conforme, a presente Ata vai assinada pelo Juiz-Auditor Corregedor e subscrita pela Diretora de Secretaria. Eu, _____ (Tatiane Braz Nery), Auxiliar Judiciario, registrei no computador e eu, _____ (Dra. Vera Regina Saliba Alves Branco); Diretora de Secretaria, a subscrevo. Dr. Carlos Augusto Cardoso de Moraes Rego - Juiz-Auditor Corregedor da Justica Militar.

Editais e Avisos

Superior Tribunal de Justiça

Plenário

SESSÃO SOLENE

EDITAL DE 01 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada, no dia 23 de junho de 1993, quarta-feira, às 15 horas, Sessão Solene do Plenário, destinada a empossar o Presidente, o Vice-Presidente, o Coordenador-Geral da Justiça Federal, os membros efetivos e suplentes do Conselho da Justiça Federal e o Diretor da Revista do Tribunal, para o biênio 1993/1995 (RISTJ, artigo 169, inciso I, c/c o parágrafo único, parte final, do Ato Regimental nº 01-STJ, de 10.04.89).

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

Secretaria Judiciária

Subsecretaria da Corte Especial

Divisão de Apoio a Julgamentos

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE 31 DE MAIO DE 1993

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Corte Especial deste Tribunal, fará realizar SESSÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 14 de junho de 1993, segunda-feira, a partir das 09 horas, na qual poderão ser julgados processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ
Presidente do Tribunal

INFORME-SE SOBRE NOSSOS SERVIÇOS GRÁFICOS:

Formulários contínuos, impressos padronizados, livros, folhetos, cartazes e outros.

IMPrensa NACIONAL — Fone: (061) 321-5566 — R. 213 e 319